



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

### DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

**CONTRATADA:**

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"**

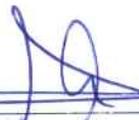


À  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

Eu, ALEXANDRE SOARES GOMES, RG: 001.190.531, CPF: 008.106.354-70, representante legal da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN-COOPEDU, CNPJ: 35.537.126/0001-84. DECLARO, para todos os efeitos legais que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante recíprocas.

Em, 13 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Soares Gomes  
Presidente



  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84  
Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro- CEP: 59182-000  
[www.coopedu.com.br](http://www.coopedu.com.br) - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com)  
(84) 93916-0544


À  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN-  
COOPEDU, CNPJ(MF) nº. 35.537.126/0001-84 sediada à Luiza Alves Carneiro,  
2475 – Centro- Monte Alegre/RN 59.182-000, DECLARA, sob as penas da lei, e por ser verdade,  
que não está inscrita no **CADIN- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor  
Público Federal.**

Em, 13 de março de 2020.

  
Alexandre Soares Gomes  
Presidente



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro-Monte Alegre CEP: 59182-000

[www.coopedu.com.br](http://www.coopedu.com.br) - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com)

(84) 99916-0544




Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

**Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**35.537.126/0001-84 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST**

**Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen**

**NÃO INCLUIDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190570121 	NIRE XXX XXX	Cód. Natureza Jurídica 214-3	Protocolo Redesim RNP1905338004 
----------------------------------	--------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
 NOME: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -  
 COOPEDU requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
005	005	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO/ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Jose Guedes Soares*  
 Nome: ALEXANDRE SOARES GOMES | Telefone de contato: (84) 99160544 | Email: valdenioadv@gmail.com  
 Local: Monte Alegre - RN | Data: 29/10/2019 RG-1764-865 - EPF-036126194-14

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura - Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos socios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
-----------------------	--------	-----------------------

*Almida*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
 PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905294789. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 18/11/2019  
 www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às 08h00min (oito) horas, em Monte Alegre/RN, à Estrada Retiro, S/N, Zona Rural - CEP: 59182-000, reuniram-se com o proposto de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos das Leis nº 12.690/2012, e em conformidade com a Legislação Cooperativista, Lei nº 5.764/71, o Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e a Constituição Federal de 1988, as seguintes pessoas: **1. Alexandre Soares Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 05/05/1977, 42 anos, CPF:008.106.354-70 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01901842478 - DETRAN/RN, residente e domiciliado a rua Luzia Alves Carneiro nº 2475, Zona Rural, Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **2. José Valdênio Nogueira do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 04/01/1979, 40 anos, CPF: 031.214.874-77, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02225324058 - DETRAN/RN, residente e domiciliado à Avenida Gandhi nº 1750 casa 73, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59152-780, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **3. Shirley Pinto Albano de Araújo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 15/08/1974, 44 anos, CPF: 875.877.854-34 e identidade 1.414.335-SSP/RN residente e domiciliada a Rua Rômulo Wanderley nº31, Bela Vista - Assú/RN - CEP: 59650-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Lívia Silva Luz  
Advogada  
CRB/RN - 10.784

Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **4. Rísia Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 03/03/1985, 34 anos, CPF: 058.039.744-04 e identidade 001.854.942-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Santo Antônio nº04, Esperança - Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **5. Maria Nazaré Tarquino de Souza**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 08/05/1963, 56 anos, CPF: 365.726.674-72 e identidade 607.534, residente e domiciliada a Rua Aderbal de Figueiredo nº192 - Condomínio Parque das Mangueiras, apartamento 204, Praia do Meio - Natal/RN - CEP: 59010-115, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **6. Maria Mirianete de Freitas Brasil**, brasileira, solteira, professora, nascida em 26/05/1955, 64 anos, CPF: 155.306.984-68 e identidade 003.861.614-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Fausto Pinheiro nº62, Centro - Itaú/RN - CEP: 59855-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **7. Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, nascida em 04/10/1962, 56 anos, CPF: 044.791.548-76 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02613008184- DETRAN/RN, residente e domiciliada a Rua das Conchas nº 2159 - conjunto Alagamar Ponta Negra, Natal/RN CEP: 59090-420, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **8. Keyson Carlos Freire da Cunha**, brasileiro, solteiro, jornalista, nascido em 29/07/1991, 28 anos, CPF: 083.228.084-45 e identidade 002.575-581-SSP/RN, residente e domiciliado a Avenida Abel Cabral nº505, condomínio Spazio Nautilus - apartamento 1003, bloco 4, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59151-250, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **9. Euba Nadja Pessoas Reis de Lima**,

*[Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Lúcia', 'Rafael', 'Márcia', 'Keyson', 'Euba', and 'Lívia']*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Portela', 'Sbrussi', 'Freire', 'Reis', and 'Lima']*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
 PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905294789. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 18/11/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Denys de Miranda Barreto' and others.]*



Liliana Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10794

brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 13/04/1980, 39 anos, CPF: 008.855.674-39 e identidade 1.559.280-SSP/RN, residente Rua Doutor Poti Nobrega nº100, condomínio Therra Nova - apartamento 1001, Lagoa Nova, Parnamirim/RN - CEP: 59056-180, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **10. Maria Aparecida Inácio de Araújo**, brasileira, solteira, professora, nascida em 12/10/1976, 42 anos, CPF: 966.553.994-91 e identidade 001.450.551-SSP/RN, residente Rua Sebastião Barreto nº91, Residencial Neópolis bloco 12 - apartamento 101, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59080-480, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **11. Francisco Giordano de Paiva Freitas**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 02/10/1974, 44 anos, CPF: 018.858.354-85 e identidade 001.385.598-SSP/RN, residente Rua João Rodrigues da Silva, nº 1180, Centro, Riacho da Cruz/RN - CEP: 59820-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **12. Luiz Marcos Alves da Costa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 17/07/1970, 49 anos, CPF: 664.636.294-72 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02566197305 - DETRAN/RN residente Rua Eletricista Elias Ferreira, 2600, Ap. 1504 - Nature Condominio Clube, Bloco IPE, Candelária, Natal/RN - CEP: 59066-050, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **13. Simone Cortez de Farias Dantas**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 24/04/1972, 47 anos, CPF: 637.522.204-49 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03114995093 - DETRAN/RN, residente Rua José Marques de Souza, 20, Centro - Campo Redondo/RN - CEP: 59230-972, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato),

*[Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Liliana', 'Francisco', 'Luiz', 'Simone', and 'Aparecida']*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Maria', 'Francisco', 'Luiz', and 'Simone']*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
 PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905294789. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 18/11/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature across the footer area.]*



perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **14. Domingos Sávio Silva de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07/11/1965, 53 anos, CPF: 595.604.284-20 e identidade 763.945-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Praia de Galinhos, 9203 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59092-210, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **15. Alzira Rocha do Carmo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 18/01/1973, 46 anos, CPF: 985.288.154-04 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05301018852-DETRAN/RN, residente Rua Castelo Branco nº 317, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59856-600, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **16. Andrie Alex da Silva**, professor, solteiro, nascido em 19/07/1980, 39 anos, CPF: 008.539.944-20 e identidade nº 001.693.448-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José França Sobrinho nº 14A Sítio Novo/RN - CEP: 59440-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **17. Magnólia Margarida dos Santos Moraes**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 06/05/1974, 45 anos, CPF: 851.063.644-34 e identidade 001.299.378-SSP/RN residente e domiciliada a rua Av. Porto de Pedras, 4500. Bloco Areias. Apto, 904. Neópolis, Natal/RN - CEP: 59086-640, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **18. José Elie Ribeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07/07/1964, 55 anos, CPF: 423.796.364-00 e identidade 495.060-SSP/RN, residente na Vila Vicente Martins, 27, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59060-640, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **19. Ana Karolina Lopes de Carvalho**, brasileira, divorciada, pedagoga, nascida em 10/10/1987, 31 anos, CPF:

Lilia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.191

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
 PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905294789. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 18/11/2019  
 www.redesim.rn.gov.br

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Lúcia Silva Luz  
Luz  
C/33RN-10781

068.001.324-54 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 03919871616-DETRAN/RN residente e domiciliado na Rua Luzia Alves Carneiro n° 2475, Zona Rural - Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **20. Allison Igo Ferreira Fernandes**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 13/08/1986, 32 anos, CPF: 075.605.444-36 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 04534291470-DETRAN/RN residente e domiciliado a Rua Avenida Governador Dix Sept Rosado Maia n° 26 Cohabinal, Parnamirim/RN - CEP: 59140-740, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **21. Rogério Felipe de Lima**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 31/10/1975, 43 anos, CPF: 897.292.424-53 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 01754429680-DETRAN/RN residente e domiciliado a Rua Senador Georgino Avelino, 339, São Sebastião - área rural, Nova Cruz/RN - CEP: 59215-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **22. Janaina Patrícia Bezerra da Silva**, brasileira, solteira, servidora pública, nascida em 30/09/1980, 39 anos, CPF: 046.607.784-01 e identidade 001.595.837 SSP/RN residente e domiciliada a Avenida Maria Lacerda Montenegro 515 AP-402, Condomínio Residencial Panamericano, bl- G, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-600, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **23. Flávia Batista de Arruda**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de secretária, nascida em 08/06/1971, 48 anos, CPF: 671.449.934-53, e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 02713597370-DETRAN/RN, residente e domiciliada Alameda das Flores, 184 - AP 202, Residencial Francisco Melo, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59152-600, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

reais); 24. **Justina Iva de Araújo Silva**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, Servidora Pública, nascida em 12/11/1946, 73 anos, CPF: 200.525.374-04, e RG sob nº 096.151, residente e domiciliada Rua Gal. Felizardo Brito, 2972, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59078-410, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, que nomeou a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, para secretariar os trabalhos e elaborar a presente ata, tendo ainda participado da mesa os senhores Francisco Rubens Lopes e Francisco de Assis da Silva, representantes do SESCOOP/RN e da OCERN. O aclamado coordenador da Assembleia Geral de Constituição o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, solicitou o secretário da Assembleia Geral de Constituição, eu, Keyson Carlos Freire da Cunha, para informar o número de presentes (verificação do quórum). O secretário da Assembleia informou que estavam presentes 24 (vinte e quatro) pessoas, ultrapassando o mínimo necessário para a constituição de uma cooperativa, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 12.690/2012. Após a verificação do quórum, o coordenador da Assembleia Geral de Constituição, solicitou o secretário da Assembleia, a realização da leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Constituição, enviado aos futuros cooperados por meio de e-mails e das redes sociais, transcrito na íntegra nesta ata: "Edital de Convocação da Assembleia Geral de Constituição. Convocam-se todos os interessados em constituir a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU** para a sua Assembleia Geral de Constituição, a realizar-se em Monte Alegre/RN, à Estrada Retiro, S/N, Zona Rural - CEP: 59182-000, para tratar dos seguintes assuntos: I - Aprovação da decisão de constituir uma sociedade cooperativa; II - Análise e aprovação do Estatuto Social; III - Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; IV - Outros assuntos não deliberativos de interesse social. Natal/RN, 1º de agosto de 2019. Assinatura da Comissão Organizadora". Realizada a leitura do Edital de Convocação, o coordenador da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para o primeiro assunto da Ordem do Dia: **I - Aprovação da decisão de constituir uma sociedade cooperativa**. O coordenador da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, apresentou e explicou os motivos para a constituição da

Lilia Silva Advogada OAB-RN 19724

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



futura cooperativa, destacando alguns: I - melhorar as condições socioeconômicas de seus cooperados; II - promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum; e III - promover a preparação de novas áreas para o desenvolvimento e ampliação das atividades de seus cooperados. Com as explicações concluídas, submeteu o assunto à votação, sendo aprovados pelos 24 (vinte e quatro) futuros cooperados presentes (unanimidade). O presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para o próximo assunto da Ordem do Dia: II - Análise e aprovação do Estatuto Social. O coordenador da Assembleia Geral de Constituição informou que, conforme as reuniões preparatórias para a constituição da futura cooperativa, a Comissão Organizadora da Constituição da Cooperativa preparou uma proposta de Estatuto Social, discutido, previamente, com o grupo e solicitou aos representantes do SESCOOP/RN, Francisco Rubens Lopes, e da OCERN, Francisco de Assis da Silva, que apresentasse e explicasse todo o Estatuto Social da futura cooperativa. Após as leituras, debates e explicações de todos os Artigos do Estatuto Social, o coordenador da Assembleia Geral de Constituição, colocou em discussão o Estatuto, sendo submetido à votação e aprovado de forma unânime pelos futuros cooperados, ou seja, pelo total de 24 (vinte e quatro) presentes. Após a aprovação, o presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, solicitou ao secretário da Assembleia Geral de Constituição Keyson Carlos Freire da Cunha, que transcrevesse o mesmo na íntegra nesta ata que segue na íntegra:

**ESTATUTO SOCIAL**

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, constituída sob a natureza de cooperativa, sem fins lucrativos, fundada no dia 01 de agosto de 2019, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais contidas na Lei

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379. PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905294789. NIRE: 24400011379. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 111.781

*[Handwritten signatures and notes on the left margin]*

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

12.690/2012, em conformidade com a Legislação Cooperativista, Lei nº 5.764/71, Lei nº 10.406/2002 e a Constituição Federal, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa em Monte Alegre/RN, à Estrada Retiro, S/N, Zona Rural- CEP: 59182-000 e foro jurídico na mesma Comarca.
- II. Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios dos Estados brasileiros.
- III. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
O-3/RN-10784

### CAPÍTULO II DO OBJETO E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, tem por objeto social, com base na colaboração recíproca, através de seus cooperados, a prestação de serviços técnicos profissionais na área da educação infantil, Educação infantil - pré-escola, ensino fundamental, Ensino fundamental, Ensino médio, Ensino superior, Educação superior - graduação e interprete de libras - Educação infantil - pré-escola, ensino de libras, Ensino fundamental; ensino de libras - Ensino médio; ensino de libras; Administração de caixas escolares;

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, na medida de suas possibilidades, deve:

- I. Prestar serviços na área da educacional de atividades técnicas, pedagógicas, de gestão e de apoio à gestão;
- II. Estimular o desenvolvimento de pessoas íntegras, participantes, cooperativas, interativas, flexíveis, autônomas, incentivando o fortalecimento dos vínculos de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- III. Desenvolver uma filosofia de educação sócio construtivista, dinâmica, que busque a renovação

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

permanente e esteja formada de uma consciência social, crítica, solidária e democrática;

- IV. Projetar que utilizem a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, como norteadores da proposta pedagógica das unidades de ensino desta cooperativa;
- V. Apoiar, desenvolver e executar projetos, campanhas ou trabalhos específicos relativos aos temas transversais sugeridos na Base Nacional Comum Curricular, entre outros;
- VI. Desenvolver pesquisa educacional, bem como o registro e divulgação desses resultados através de livros, apostilas, publicações ou outros meios de mídia atuais;
- VII. Celebrar convênios com entidades especializadas, públicas e privadas, visando ao aperfeiçoamento técnico e profissional dos seus Cooperados;

Lilvia Silva Luz  
Advogada  
C.ºRN-10.721

§ 1º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, poderá associar-se a outras cooperativas, federações, confederações de cooperativas ou a outras sociedades, visando sempre à defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da cooperativa e do seu quadro social.

§ 2º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, para a consecução de seus objetivos, poderá celebrar convênios com órgãos governamentais e da sociedade civil, nacionais ou internacionais, entidades públicas mistas, privadas, cooperativadas, visando parcerias tecnológicas, intelectuais, financeiras, sociais, de serviços, materiais e de instalação física.

§ 3º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, realizará suas atividades sem objetivo de lucro e sem discriminação política, religiosa, racial, social, sexo e de gênero.

**CAPÍTULO III  
DOS COOPERADOS**

**a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

Art. 4º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidirem, os prestadores de serviços técnicos profissionais

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

na área da educação, outros serviços e atividades de apoio à educação, oferecendo serviços educacionais por meio dos seus associados cooperados, a fim de exercerem: Coordenação pedagógica na educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio, ensino superior; Docência na educação infantil; Docência no ensino médio; Docência no ensino superior; Docência nos anos finais do ensino fundamental; Docência nos anos iniciais do ensino fundamental; interprete de libras; profissional de atendimento educacional especializado; assistente pedagógico; Oferecer serviços gerais no âmbito escolar/acadêmico: Bibliotecário, Call center, Merendeira, Motorista, Portaria, Secretaria escolar, Serviços gerais de limpeza, Vigilância desarmada. Oferecer Profissionais que possam exercer ações interdisciplinares na área de Educação como: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Psicopedagogia. Oferecer serviços profissionais de assessoria técnica para redes municipais, estaduais, privadas ou federais nas áreas de: Administração, Contabilidade, Direito, Informática e Comunicação.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

Parágrafo único - O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever pelo menos 100 (cem) quota-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos cooperados:

- I. Discutir e votando os assuntos tratados em Assembleias Gerais;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

- II. Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- IV. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- V. Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

Lilia Silva Luz  
Advogada  
C/3RN-10.701

§ 1º - São direitos especiais decorrentes da aplicação do art. 7º da Lei 12.690/2012:

- I. Retiradas não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional as horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- II. Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- III. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- IV. Repouso anual remunerado;
- V. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- VI. Adicional sobre retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- VII. Seguro de acidente de trabalho.

§ 2º - Não se aplica o dispositivo nos incisos "III e IV" do caput do parágrafo anterior, nos casos em que as operações entre os cooperados e a cooperativa, sejam eventuais, são decisão assemblear em contrário.

§ 3º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no item "II" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTÓCOLO: 1905701E1 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 4º - As propostas subscritas por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de cooperados exigida no parágrafo único do art. 4º, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- I. Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II. Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VI. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e o Regimento Interno;
- VII. Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
- VIII. Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela Cooperativa;
- IX. Participar das Assembleias Gerais.

Lívia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10721

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujus.

**b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

Art. 11 - A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social;
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - O cooperado/notificado poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação,

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379. PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905294789. NIRE: 24400011379. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.701

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Lilia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.794

interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida; ou
- IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789, NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 19.191

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa.

Art. 17 - Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

### CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 18 - O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, cujo termo conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 3º - O cooperado deve integralizar as quotas-parte á vista, de uma só vez, ou em até 10 (dez) prestações mensais, ou ainda por meio de contribuições.

§ 4º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas á integralização de quotas-parte do capital.

Art. 19 - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 100 (cem) quotas-parte, perfazendo um valor total integralizado de R\$ 100,00 (cem reais), não podendo exceder a 1/3 (um terço), 33% (trinta e três por cento) do total subscrito.

### CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEĐU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
O/3RN-10.703

Art. 20 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária, Extraordinária e Especial, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação ou
- b) infringir qualquer disposição deste Estatuto, desde que previamente advertido, por escrito.

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as duas convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

Art. 23 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede administrativa;
- III. A sequência ordinal das chamadas;
- IV. A Ordem do Dia dos trabalhos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

  
**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

V. O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;

VI. Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 2 (dois) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentados pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local.

Art. 24 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Art. 25 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número dos cooperados presentes à reunião, em condições de votar, em primeira chamada;
- II. Metade mais um dos cooperados, em segunda chamada;
- III. 50 (cinquenta) cooperados ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de cooperados, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) cooperados, quando o quadro social possuir até 19 (dezenove) cooperados matriculados.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada chamada, será constado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia, registrando os dados da convocação e o quórum respectivo na ata.

Art. 26 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo, por

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.fedesiim.rn.gov.br

aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Art. 28 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, pelos integrantes da mesa e por uma comissão de 3 (três) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 29 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

Art. 30 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, simulação, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Patrimonial;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN/ - COOPEDU

  
**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Luiza Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10703

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV. Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos 32 e 33 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

### SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 33 - É da competência exclusiva da AGE deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. Reforma do Estatuto;

II. Fusão, incorporação ou desmembramento;

III. Mudança de objetivo da sociedade;

IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

V. Contas do liquidante.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Lilia Silva Lira  
Advogada  
OAB/RN - 10771

Parágrafo único: são necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

**SEÇÃO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL**

Art. 34. A Cooperativa deverá realizar anualmente, no mínimo, uma Assembleia Geral Especial, para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre a gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e a organização do trabalho.

§ 1º - A assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

§ 2º - os procedimentos para a realização da Assembleia Geral Especial obedecerão aos mesmos critérios observados para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

**CAPÍTULO VI  
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 35 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Parágrafo único - o Regimento Interno deverá ser proposto pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral.

**SEÇÃO I  
DA ADMINISTRAÇÃO  
a) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 36 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 37 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, podendo ser reduzido em até 3 (três)

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Liliana Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10784

membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho de Administração terá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal.

§ 2º - Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, bem como do Regimento Interno, as seguintes atribuições:

a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;

d) elaborar proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;

e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;

g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia;

h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções;

i) fixar as normas disciplinares e da contratação de empregados.

§ 3º - Em caso de redução do número de componentes do Conselho de Administração, com exceção do cargo de Presidente, os

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

[Handwritten signature]

Lilia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.791

demais cargos poderá ser acumulado por outro membro, conforme determinado em reunião do referido Conselho.

§ 4º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- III. Assinar, isolada ou conjuntamente com o Tesoureiro, cheques, transferências, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, balanços e balancetes, bem como outros documentos derivados da atividade normal de gestão;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- V. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- VI. Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- VII. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da Cooperativa, com expressa anuência da Assembleia Geral;
- VIII. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;
- IX. Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- X. Outras que o Conselho de Administração lhe conferir.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Art. 39 - Ao Vice Presidente compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos, ou quando for cabível;
- II. Outras que o Conselho de Administração, por ato interno, achar por bem lhe conferir.

Art. 40 - Ao Secretário compete, entre outras atribuições;

- I. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- II. Responsabilizar-se pelo treinamento dos associados;
- III. Comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa, podendo substituir o Tesoureiro quando necessário.

Art. 41 - Ao Tesoureiro compete, e ter outras atribuições:

- I. Assinar, isolada ou conjuntamente com o Presidente, cheques, transferências, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, balanços e balancetes, bem como outros documentos derivados da atividade normal de gestão financeira da cooperativa;
- II. Deferir, dentro dos limites que forem fixados pelo Conselho de Administração para sua alçada, as operações de crédito geral da cooperativa;
- III. Responsabilizar-se pelos serviços atinentes ao controle financeiro, cadastro, contabilidade e estatístico da cooperativa;
- IV. Formular, em conjunto com o Secretário e/ou Presidente, os orçamentos anuais, para apreciação do Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral;
- V. Substituir o secretário quando necessário.

Art. 42 - Ao Vogal compete, e ter outras atribuições:

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
O/33RN - 10.704

I. Participar das reuniões do Conselho de Administração, discutir e opinar sobre os assuntos em pauta, bem como substituir um dos pares no exercício de suas funções em seus impedimentos, quando designado pelo Conselho de Administração.

**b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

Art. 43 - A Administração Executiva será composta por profissionais contratados ou por cooperados eleitos em Assembleia Geral com competências para exercer os cargos de Diretor Técnico e Diretor Jurídico.

§ 1º - Ao Diretor Técnico compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenação dos trabalhos operacionais da Cooperativa, responsabilizando-se pela qualidade, pontualidade e demais aspectos comerciais envolvidos;
- b) Elaborar planos de produção dos serviços cooperados;
- c) Coordenar a execução dos serviços conjuntos;
- d) Estipular normas de produtividade e qualidade.

§ 2º - Ao Diretor Jurídico compete, entre outras atribuições:

- a) Cuidar de todos os assuntos jurídicos internos e externos da cooperativa;
- b) Coordenar a elaboração e avaliação de contratos em que envolver a cooperativa;
- c) Assessorar juridicamente à presidência em reuniões internas e externas e aos demais diretores, quando determinado pela presidência;
- d) Apresentar estudo ou parecer, quando solicitado pela presidência, que envolva interesse da Cooperativa;
- e) Representar administrativamente a Cooperativa em qualquer repartição pública, quando designado pela presidência, e juridicamente, de forma excepcional, em qualquer tribunal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser composto por até 3 (três) membros, caso o quadro social se reduza ao número de 19 (dezenove) cooperados, indo até ao número estabelecido no parágrafo único do art. 4º.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros do Conselho de Administração, seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 45 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

§ 2º - Ocorrendo impedimento por algum membro do Conselho Fiscal, sua vaga será preenchida por um dos suplentes.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. O exame de contas, documentos, livros, estoques;
- II. Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e as demonstrações financeiras;
- III. Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos relevantes, conforme previsto no art. 21, § 1º deste Estatuto;
- IV. Nomear um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e de outros se for o caso.

Lilia Silva Luz  
Advogada  
C-3RN-10.701

### CAPÍTULO VIII DOS LIVROS, CONTABILIDADE, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 47 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, além dos contábeis e fiscais exigidos pela legislação comercial e tributária:

- I. Matrícula;
- II. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- III. Atas das Assembleias Gerais;
- IV. Atas do Conselho de Administração;
- V. Atas do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 48 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 49 - Os resultados positivos serão distribuídos das seguintes formas:

- I. 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- II. 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- III. Até 85% (oitenta e cinco por cento) aos Fundos ou à destinação que a Assembleia Geral determinar.

§ 1º - Além dos Fundos mencionados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lidia Shiv  
Advoca  
023RN-10

com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 3º - Quando autorizado pela Assembleia Geral, a distribuição dos resultados será proporcional ao valor das operações efetuadas pelo cooperado.

Art. 50 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 51 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destina-se á prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos cooperados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 52 - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 53 - Poderão ser levantados balancetes intermediários, com o objetivo de constituir os Fundos especificados, para aplicação no próprio exercício de sua constituição.

#### CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 54 - Ocorrendo eleições, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, poderá criar um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e de outros conselhos.

Art. 55 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Lúcia Silva Luz  
Advogada  
O/3RN-10.781

- I. Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- II. Divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III. Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;
- IV. Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- V. Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas neste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- VI. Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- VII. Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- VIII. Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- IX. Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

*(Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'Lúcia Silva Luz', 'Dimitris', and others.)*

*(Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Patela', 'ful', 'Spartan', and others.)*

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

*(Large handwritten signature and initials at the bottom of the page.)*

(cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

Lilia Silva Lu  
Advogada  
OAB/RN-10.72

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 56 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 57 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 58 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, enquanto não cumprida a penalidade, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

#### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 59 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lúcia Silva Luz  
Assessora  
07/30RN-10.701

III. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 60 - O mandato do primeiro Conselho de Administração termina em 31 de março de 2023 e o do primeiro Conselho Fiscal em 31 de março de 2020, para que coincidam seus respectivos términos com a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme o art. 44 da Lei nº 5.764/71.

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida ainda a Organização das Cooperativas do Estado.

Art. 62. Este Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, realizada em 01 de agosto de 2019, entrando em vigor na data de registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Com a aprovação do Estatuto Social, o Presidente da Assembleia Geral de Constituição, José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para o assunto: III - Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. O presidente da Assembleia Geral de Constituição iniciou com a eleição dos componentes do Conselho de Administração. Informou que, conforme o Estatuto Social aprovado, o Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal. O mandato definido pelo Estatuto Social para o Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, exceto para esse primeiro Conselho de Administração, que será de **01 de agosto de 2019 a 31 de março de 2023**, mandato reduzido, para que coincida seu término com a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme o art. 44 da Lei nº 5.764/71. Concluída as discussões, a única chapa foi apresentada aos presentes, para o Conselho de Administração com os seguintes cooperados: **PRESIDENTE - Alexandre Soares Gomes; VICE-PRESIDENTE - Domingos Sávio Silva de Oliveira; TESOUREIRO - Allison Igo Ferreira Fernandes; SECRETÁRIO - Keyson Carlos Freire da Cunha; VOGAL - Magnólia Margarida dos Santos Moraes.** O presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, informou que a votação seria

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

por aclamação. A chapa foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos 24 (vinte e quatro) cooperados presentes. Concluída a votação, os componentes do Conselho de Administração foram qualificados da seguinte forma:

**PRESIDENTE - Alexandre Soares Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 05/05/1977, 42 anos, CPF: 008.106.354-70 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 01901842478 - DETRAN/RN, residente e domiciliado a rua Luzia Alves Carneiro n° 2475, Zona Rural - Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000;

**VICE-PRESIDENTE - Domingos Sávio Silva de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07/11/1965, 53 anos, CPF: 595.604.284-20 e identidade 763.945-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Praia de Galinhos, 9203 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59092-210;

**TESOUREIRO - Allison Igo Ferreira Fernandes**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 13/08/1986, 32 anos, CPF: 075.605.444-36 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 04534291470-DETRAN/RN residente e domiciliado a rua Avenida Governador Dix Sept Rosado Maia n° 26 Cohabinal, Parnamirim/RN - CEP:59140-740;

**SECRETÁRIO - Keyson Carlos Freire da Cunha**, brasileiro, solteiro, jornalista, nascido em 29/07/1991, 28 anos, CPF: 083.228.084-45 e identidade 002.575-581-SSP/RN, residente e domiciliado a Avenida Abel Cabral n°505, condomínio Spazio Nautilus - apartamento 1003, bloco 4, Nova Parnamirim Parnamirim/RN - CEP: 59151-250;

**VOGAL - Magnólia Margarida dos Santos Moraes**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 06/05/1974, 45 anos, CPF: 851.063.644-34 e identidade 001.299.378-SSP/RN residente e domiciliada a rua Av. Porto de Pedras, 4500. Bloco Areias. Apto, 904. Neópolis, Natal/RN - CEP: 59086-640.

Finalizada a eleição dos componentes do Conselho de Administração, o presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para a eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Informou que, conforme o Estatuto Social aprovado, o Conselho Fiscal é composto por 6 (seis) membros, 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes. O mandato definido pelo Estatuto Social para o Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, exceto para esse primeiro mandato do

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lilja Silva Luz  
At. Expediente  
07/2019 - 10.791

Conselho Fiscal, que será de **01 de agosto de 2019 a 31 de março de 2020**, mandato reduzido, para que coincida seu término com a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme o art. 44 da Lei nº 5.764/71. Concluída as discussões, a única chapa foi apresentada para o Conselho Fiscal: **Rísia Ferreira da Silva; Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi; José Elie Ribeiro; Rogério Felipe de Lima; Simone Cortez de Farias Dantas e Maria Mirianete de Freitas Brasil**. O presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, informou que a votação seria por aclamação. A chapa foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos 24 (vinte e quatro) cooperados presentes. Os componentes eleitos do Conselho Fiscal foram qualificados da seguinte forma: **EFETIVOS: Rísia Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 03/03/1985, 34 anos, CPF: 058.039.744-04 e identidade 001.854.942-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Santo Antônio, nº04, Esperança - Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000; **Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bem, pedagoga, nascida em 04/10/1962, 56 anos, CPF: 044.791.548-76 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02613008184- DETRAN/RN, residente e domiciliada a rua das Conchas nº 2159 - conjunto Alagamar Ponta Negra, Natal/RN CEP: 59090-420 e **José Elie Ribeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07/07/1964, 55 anos, CPF: 423.796.364-00 e identidade 495.060-SSP/RN, residente na Vila Vicente Martins, 27, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59060-640; para seus **SUPLENTEs**, os cooperados: **Rogério Felipe de Lima**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 31/10/1975, 43 anos, CPF: 897.292.424-53 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01754429680-DETRAN/RN residente e domiciliado a rua Senador Georgino Avelino, 339, São Sebastião, área rural - Nova Cruz/RN - CEP: 59215-000; **Simone Cortez de Farias Dantas**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 24/04/1972, 47 anos, CPF: 637.522.204-49 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH 03114995093 - DETRAN/RN, residente Rua José Marques de Souza, 20, Centro

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Lúcia Silva Luz  
Ac. xada  
CERN-10701

IV - Da Constituição das Sociedades Cooperativas (arts. 14, 15 e 16) da Lei nº 5.764/71, o presidente da Assembleia Geral de Constituição o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para o último assunto da Ordem do Dia: **IV - Outros assuntos não deliberativos de interesse social.** O presidente, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, facultou a palavra para os cooperados fundadores e não havendo qualquer manifestação, e tendo todos os assuntos previstos na Ordem do Dia, discutidos e deliberados, agradeceu aos cooperados presentes e encerrou a Assembleia Geral de Constituição. Solicitou a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, secretário desta Assembleia Geral de Constituição, a lavratura da presente ata. Após lida e considerada em conformidade por todos, será assinada por mim e por todos os cooperados fundadores como prova da livre vontade de cada um.

Natal/RN, 01 de agosto de 2019.

*Keyson Carlos Freire da Cunha*  
**Keyson Carlos Freire da Cunha**  
CPF: 083.228.084-45

**Secretário da Assembleia Geral de Constituição**

*José Valdênio Nogueira do Nascimento*  
**José Valdênio Nogueira do Nascimento**  
CPF: 031.214.874-77

**Presidente da Assembleia Geral de Constituição**

*Alexandre Spares Gomes*  
**Alexandre Spares Gomes**  
CPF: 008.106.354-70

*Shirley Pinto Albano de Araújo*  
**Shirley Pinto Albano de Araújo**  
CPF: 875.877.854-34

*Rísia Ferreira da Silva*  
**Rísia Ferreira da Silva**  
CPF: 058.039.744-04

*Maria Nazare Tarquinho de Souza*  
**Maria Nazare Tarquinho de Souza**  
CPF: 365.726.674-72

*Maria Mirianete de Freitas Brasil*  
**Maria Mirianete de Freitas Brasil**  
CPF: 155.306.984-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



*Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi*  
Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi  
CPF: 044.791.548-76

*Euba Nadja Pessoa Reis de Lima*  
Euba Nadja Pessoa Reis de Lima  
CPF: 008.855.674-39

*Maria Aparecida Inácio de Araújo*  
Maria Aparecida Inácio de Araújo  
CPF: 966.553.994-91

*Francisco Giordano de Paiva Freitas*  
Francisco Giordano de Paiva Freitas  
CPF: 018.858.354-85

*Luiz Marcos Alves da Costa*  
Luiz Marcos Alves da Costa  
CPF: 664.636.294-72

*Simone Cortez de Farias Dantas*  
Simone Cortez de Farias Dantas  
CPF: 637.522.204-49

*Domingos Sávio Silva de Oliveira*  
Domingos Sávio Silva de Oliveira  
CPF: 595.604.284-20

*Alzira Rocha do Carmo*  
Alzira Rocha do Carmo  
CPF: 985.288.154-04

*Andrie Alex da Silva*  
Andrie Alex da Silva  
CPF: 008.539.944-20

*Magnólia Margarida dos Santos Moraes*  
Magnólia Margarida dos Santos Moraes  
CPF: 851.063.644-34

*Jose Elie Ribeiro*  
Jose Elie Ribeiro  
CPF: 423.796.364-00

*Ana Karolina Lopes de Carvalho*  
Ana Karolina Lopes de Carvalho  
CPF: 068.001.324-54

*Allison Igo Ferreira Fernandes*  
Allison Igo Ferreira Fernandes  
CPF: 075.605.444-36

*Rogério Felipe de Lima*  
Rogério Felipe de Lima  
CPF: 897.292.424-53

*Janaina Patricia Bezerra da Silva*  
Janaina Patricia Bezerra da Silva  
CPF: 046.607.784-01

Lilia Silva Luz  
Ac. 5000  
023RN-10.201

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



*[Handwritten signature]*

Flávia Batista de Arruda  
CPF: 671.449.934-53

*[Handwritten signature]*

Justina Iva de Araujo Silva  
CPF: 200.525.374-04

*[Circular stamp]*  
L. Iva de Araujo Silva  
At. Expediente  
07/30/2019 - 10:20:01

*[Large handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO  
RN - COOPEDU



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200108727 	NIRE 24400011379	Cód. Natureza Jurídica 214-3	Protocolo Redesim RNE2000141186 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
 NOME: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
006	006	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:   
 Nome: Alexandre Soares Gomes | Telefone de contato: (84) 99650-6333 | Email: monitoramento.sescooprn@gmail.com  
 Data: 06/03/2020

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

*[Handwritten Signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
 PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001056883. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/03/2020  
 www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



No dia 02 (dois) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 14h20min (quatorze hora se quinze minutos), em terceira e última convocação, fora da sede social da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU, para haver acomodações suficientes para seus cooperados, na sede do escritório da COOPEDU na Avenida Santos Dumont, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59078-200, tendo esta justificativa presente no Edital de Convocação, na reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, 22 (vinte e dois) cooperados, conforme assinaturas no Livro de Presenças dos Cooperados nas Assembleias Gerais. Estabelecido o quórum legal, 22 (vinte e dois) cooperados, o presidente da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, Alexandre Soares Gomes, assumiu a direção dos trabalhos e convidou para a composição da mesa diretora dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, o vice-presidente Domingos Savio Silva de Oliveira, o representante do Conselho Fiscal, Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi, o assessor contábil José Pinto da Silva e o assessor jurídico Armando Leite Holanda, e a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, cooperado, escolhido para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária na condição *ad hoc*. O presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu com os trabalhos e solicitou a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, secretário *ad hoc*, para que realizasse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado por meio de circulares enviadas a todos os cooperados, afixado nas dependências comumente frequentadas pelos cooperados e publicado no Jornal Tribuna do Norte, na edição do dia 22 de março de 2020, página 12, conforme transcrito na íntegra: **“COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84 - Endereço: Monte Alegre/RN, estrada Retiro, S/N, Zona Rural - CEP: 59182-000 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



– COOPEDU, em conformidade com o disposto nos arts. 21 e 31 do Estatuto Social da Cooperativa, convoca os cooperados, que nesta data totalizam 28 (vinte e oito), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no endereço Avenida Santos Dumont, Capim Macio - Natal RN – CEP: 59078-200, no dia 02 de março de 2020 (segunda-feira), em primeira convocação às 14h ( quatorze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação, às 14h10 (quatorze horas e dez minutos) no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número de cooperados; e, persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 14h20 (quatorze horas e vinte minutos), no mesmo dia e local, com a presença mínima, 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre: **ORDEM do DIA: I - Prestação de contas do exercício 2019, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; IV - Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; V - Plano de trabalho para o exercício 2020; VI - Outros assuntos não deliberativos de interesse social, exceto os enumerados no artigo 46 da Lei 5.764/71.**NOTA: Por motivos de fácil mobilidade para os cooperados, a assembleia ocorrerá em Natal/RN.Monte Alegre/RN, 14 de fevereiro de 2020. Alexandre Soares Gomes, Presidente” Concluída a leitura do Edital de Convocação, o presidente Alexandre Soares Gomes iniciou o primeiro assunto da pauta da Assembleia Geral Ordinária: **I - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.** O presidente Alexandre Soares Gomes iniciou pelo primeiro assunto da Ordem

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN  
Fls. 541  
ASG

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPED  
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.  
CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**

do Dia: **a) Relatório de Gestão.** Apresentou as dificuldades e conquistas no período. Encerrada a apresentação do Relatório de Gestão, o presidente Alexandre Soares prosseguiu para os assuntos **b) Balanço Patrimonial e c) Demonstração de sobras ou perdas.** Tendo em vista a cooperativa ter sido constituída nos últimos meses de 2019, com muitas dificuldades, sem a concretização de alguma contratação, a cooperativa encerrou o exercício com perdas líquidas R\$ 534,58 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Encerrado os itens, o presidente da Alexandre Soares Gomes prosseguiu para o último item constituinte da prestação de contas: **d) Parecer do Conselho Fiscal.** Convidou a representante Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi do referido órgão para que realizasse a leitura do parecer, este transcrito na íntegra nesta ata: "**Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos as contas do Conselho de Administração e o Relatório do Conselho de Administração e documentos relativos ao exercício findo em Baseado nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos(as) senhores(as) cooperados(as), na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 02 de março de 2020. Natal/RN, 02 de março de 2020.**". Encerrada a apresentação de todos os itens da prestação de contas do exercício de 2020, o presidente da Alexandre Soares Gomes retomou com a palavra e solicitou à plenária que indicasse, em conformidade com o Estatuto Social, um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido aclamado o cooperado José Valdênio Nogueira Nascimento, como presidente *ad hoc*. O presidente Alexandre Soares Gomes e os demais ocupantes deixaram a mesa, transmitindo a direção dos trabalhos e permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos necessários. O presidente *ad*

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



*hoc*, José Valdênio Nogueira Nascimento agradeceu a confiança de todos e convidou Euba Nadja Pessoas Reis de Lima para secretário *ad hoc*. Em seguida, o presidente *ad hoc*, José Valdênio Nogueira Nascimento fez um breve comentário da situação da cooperativa (administrativa e financeira) e continuou com os trabalhos. Facultou a palavra aos cooperados presentes apresentassem suas dúvidas e fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo manifestação, o presidente *ad hoc*, José Valdênio Nogueira Nascimento submeteu a prestação de contas à votação, sendo aprovada pelo seguinte quantitativo de votos: **17 (vinte) votos a favor, 0 (zero) votos contrários e 5 (cinco) abstenções**. Encerrada a prestação de contas do exercício de 2019, a mesa foi recomposta e o presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para o próximo assunto da Ordem do Dia: **III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas**. O presidente Alexandre Soares Gomes demonstrou e explicou, novamente, que a cooperativa teve perdas líquidas de R\$ 534,58 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Dessa forma, o presidente Alexandre Soares Gomes apresentou a seguinte proposta: as perdas serão reconhecidas no ativo da entidade como créditos a receber de cooperados sem fixação de prazo para a sua quitação total. A proposta foi submetida à votação, sendo aprovada pelo seguinte quantitativo de votos: **17 (vinte) votos a favor, 0 (zero) votos contrários e 5 (cinco) abstenções**. O presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para a **III - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal**. Informou que o Conselho Fiscal é composto por 6 (seis) membros, 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, conforme o art. 56 da Lei nº 5.764/71. Para a eleição, apenas um dois nomes foram apresentados para renovação dois nomes: **MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL - Simone Cortez de Farias Dantas. MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Alzira Rocha do Carmo**. Continuando com os trabalhos, o presidente Alexandre Soares Gomes encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração constatou-se que a chapa foi

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



aclamada pelo total de **17 (vinte) votos a favor, 0 (zero) votos contrários e 5 (cinco) abstenções**. As eleitas foram assim qualificadas: **MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL – Simone Cortez de Farias Dantas**, brasileira casada em regime de comunhão parcial de bens, professora nascida em 24/04/1972, 47 anos, CPF: 637.522.204-49 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03114995093 - DETRAN/RN, residente Rua José Marques Souza, 20, Centro - Campo Redondo/RN - CEP: 59230-972. **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL – Alzira Rocha do Carmo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 18/01/1973, 46 anos, CPF: 985.288.154-04 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05301018852-DETRAN/RN, residente Rua Castelo Branco n 317, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59856-600. **Os eleitos serão considerados empossados, após encerrada a Ordem do Dia, nos seus respectivos cargos, para um mandato de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021. Nesta data, os membros eleitos para o Conselho Fiscal, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a fiscalização da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.** Encerrada a eleição dos componentes do Conselho Fiscal, o presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para a **IV – Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.** O presidente Alexandre Soares Gomes apresentou a

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 - NIRE: 24400011379**



seguinte proposta: presidente o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); vice-presidente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); secretário geral R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); tesoureiro R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); diretor jurídico R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); diretor financeiro R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); diretor administrativo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); diretor técnico R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); conselho fiscal que será remunerado no valor R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por encontro ordinário ou extraordinário; sete coordenadores de polo R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais); Recepcionista R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais); auxiliar administrativo R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). A proposta foi aprovada pelo seguinte quantitativo de votos: **17 (vinte) votos a favor, 0 (zero) votos contrários e 5 (cinco) abstenções..** Finalizado o assunto, o presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para a **V - Taxa de Administração**. O presidente Alexandre Soares Gomes apresentou a seguinte proposta para a criação Taxa de Administração: 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor dos contratos em que a cooperativa for contratada. A proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Encerrado o assunto, o presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para o **VI - Plano de Trabalho para o ano de 2020**. O presidente Alexandre Soares Gomes apresentou as ações constituintes do plano de trabalho da cooperativa para o ano de 2020: I - buscar novos contratos para a cooperativa, aumentando os seus ingressos; II - buscar a ampliação do número de cooperados da cooperativa; III - melhorar a gestão, no tange à parte administrativa e financeira; IV - melhorar o controle da cooperativa; V - participação da cooperativa no mercado; e VI - manutenção da cooperativa em ações/projetos de responsabilidade socioeducacional. O plano de trabalho para o ano de 2020 foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. No último assunto previsto na pauta da Assembleia Geral Ordinária, **VII - Outros assuntos não deliberativos de interesse social**, o presidente Alexandre Soares Gomes facultou a palavra aos cooperados

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB N° 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
[www.redegin.rn.gov.br](http://www.redegin.rn.gov.br)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -  
COOPED**

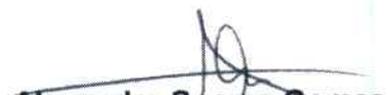
**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



presentes, onde foi sugerido a criação do plano de saúde da cooperativa como também faculdade de nível de ensino superior para cursos de pós graduação, logo após não havendo qualquer manifestação, agradeceu aos cooperados presentes e encerrou a Assembleia Geral Ordinária. Solicitou a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, secretário *ad hoc*, a lavratura da presente ata. Após lida e considerada em conformidade por todos os cooperados presentes, vai assinada por mim, secretário *ad hoc*, Keyson Carlos Freire da Cunha, e pelo presidente Alexandre Soares Gomes. Esta ata é cópia fiel da que está devidamente registrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, em que estão apostas as assinaturas. Natal/RN, 02 de março de 2020.

  
**Keyson Carlos Freire da Cunha**  
Secretário *ad hoc*

  
**Alexandre Soares Gomes**  
Presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB N° 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO  
RN - COOPEDU



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
[www.fedesim.rn.gov.br](http://www.fedesim.rn.gov.br)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALEXANDRE SOARES GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 001190531 SSP RN

CPF: 008.106.354-70 DATA NASCIMENTO: 05/05/1977

FILIAÇÃO: JOSE GOMES JUNIOR  
IRANITA SOARES GOMES

PERMISSÃO: [ ] ACO: [ ] CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01901842478 VALIDADE: 17/07/2024 1ª HABILITACAO: 24/10/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alexandre Soares Gomes*

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSAO: 22/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jose Manoel Carlos Queiroz*  
Chefe do Departamento de Registro de Condutoras, Departamento RN705902196

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1828018574

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MONTE ALEGRE/RN  
Av. Juvenal Lamartine, nº 423, loja 03 - Centro, CEP nº 59.192-000  
(84) 3276-2234

**Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.**

Selo Digital: RN20200954480001339AHP

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjm.jus.br/selo>  
Monte Alegre/RN, 6 de Fevereiro de 2020 - 9:34

AB729762

*Flávia Maria Soares da Silva*  
Escrevente Autorizada



1828018574

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*

PREFEIRURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

LICITANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN-COOPEDU

CNPJ:35.537.126/0001-84

ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

Handwritten text at the top of the page, partially cut off.

Handwritten mark or symbol in the top right corner.

Handwritten symbols on the left side of the page, possibly '7C' and '5'.

Handwritten signature or name at the bottom of the page.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

## FOTOS DA REUNIÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# MAPA DE APURAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
 Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
 CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
 E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

## MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003 – CONTRATOS SEC. EDUCAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	PESQUISA MERCADOLÓGICA						LANÇE FINAL	LICITANTES PRESENTES				TOTAL		
		UND	Vr. MÉDIO/MÉS P/PROFISSIONAL	QTD./PROF.	Vr. /T./MÉS	QTD/MÉS	Vr. TOTAL		COOPEDU		=				
									Vr. /T./MÉS	QTD/MÉS	Vr. /T./MÉS	QTD/MÉS		Vr. TOTAL	Vr. /T./MÉS
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉS	1.730,20	14	24.222,80	10	242.228,00	1.425,90	19.962,60	10	199.626,00	0,00	0,00	0,00	199.626,00
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÉS	3.312,81	06	19.876,86	10	198.768,60	2.730,16	16.380,96	10	163.809,60	0,00	0,00	0,00	163.809,60
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÉS	3.312,81	10	33.128,10	10	331.281,00	2.730,16	27.301,60	10	273.016,00	0,00	0,00	0,00	273.016,00
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÉS	3.312,81	08	26.502,48	10	265.024,80	2.730,16	21.841,28	10	218.412,80	0,00	0,00	0,00	218.412,80
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MÉS	1.730,20	02	3.460,40	10	34.604,00	1.425,90	2.851,80	10	28.518,00	0,00	0,00	0,00	28.518,00
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NÍVEL ALFABETIZADO	MÉS	2.076,25	12	24.915,00	10	249.150,00	1.711,08	20.532,96	10	205.329,60	0,00	0,00	0,00	205.329,60
<b>TOTAL DO LOTE.....R\$</b>									<b>108.871,20</b>	<b>10</b>	<b>1.088.712,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.088.712,00</b>

Luís Gomes/RN, 13 de Março de 2020.

  
 Lindopjohnson da Silveira-Batista  
 Pregoeiro – Portaria nº 009/2019

  
 Cleudson Ismael  
 Membro da Comissão de Apoio

  
 Elaine Priscila Alves de Fontes  
 Membro da Comissão de Apoio

  
 Pedro Henrique Silva Oliveira  
 Membro da Comissão de Apoio





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
 CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
 E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luís-gomesrn.gov.br](http://www.luís-gomesrn.gov.br)

## MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003 – CONTRATOS SEC. EDUCAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	PESQUISA MERCADOLÓGICA										LANCE FINAL	LICITANTES PRESENTES							
		UND	Vr. MÉDIO/MÉS P/PROFISSIONAL	QTD./PROF.	Vr. /T./MÉS	QTD/MÉS	Vr. TOTAL	COOPEDU		=			Vr. /T./MÉS	QTD/MÉS	Vr. TOTAL	Vr. /T./MÉS	QTD/MÉS	Vr. TOTAL		
								Vr. /T./MÉS	QTD/MÉS	Vr. /T./MÉS	QTD/MÉS									
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MES	1.730,20	14	24.222,80	10	242.228,00	1.425,90	19.962,60	10	199.626,00	0,00	0,00	199.626,00	0,00	0,00	199.626,00			
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MES	3.312,81	06	19.876,86	10	198.768,60	2.730,16	16.380,96	10	163.809,60	0,00	0,00	163.809,60	0,00	0,00	163.809,60			
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MES	3.312,81	10	33.128,10	10	331.281,00	2.730,16	27.301,60	10	273.016,00	0,00	0,00	273.016,00	0,00	0,00	273.016,00			
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MES	3.312,81	08	26.502,48	10	265.024,80	2.730,16	21.841,28	10	218.412,80	0,00	0,00	218.412,80	0,00	0,00	218.412,80			
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MES	1.730,20	02	3.460,40	10	34.604,00	1.425,90	2.851,80	10	28.518,00	0,00	0,00	28.518,00	0,00	0,00	28.518,00			
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	MES	2.076,25	12	24.915,00	10	249.150,00	1.711,08	20.532,96	10	205.329,60	0,00	0,00	205.329,60	0,00	0,00	205.329,60			
TOTAL DO LOTE.....R\$												108.871,20	10	1.088.712,00	0,00	0,00	1.088.712,00	0,00	0,00	1.088.712,00

Luís Gomes/RN, 13 de Março de 2020.

*[Assinatura]*  
 Lindamirson da Silveira Batista  
 Pregoeiro – Portaria nº 009/2019

*[Assinatura]*  
 Cleison Ismael  
 Membro da Comissão de Apoio

*[Assinatura]*  
 Elaine Priscila Alves de Fontes  
 Membro da Comissão de Apoio

*[Assinatura]*  
 Pedro Henrique Silva Oliveira  
 Membro da Comissão de Apoio





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

## ATA DA REUNIÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO Nº 2020.02.12.003, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às 14h15min do dia 13 de março de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, reuniram-se o Sr. Lindonjonhson da Silveira Batista – Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, a Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes, Cleiedson Ismael e Pedro Henrique Silva Oliveira, ambos designados pela Portaria nº 009/2020. A licitação foi realizada com esteio nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na sua atual redação e Lei Federal Nº 12.846/13 e demais legislação aplicáveis a espécie. A sessão pública foi realizada em cumprimento às disposições estabelecidas no Edital de Convocação Nº 2020.02.12.003, para credenciamento das Licitantes, recebimento e abertura dos envelopes de número 01 e 02 contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação respectivamente, cuja finalidade é a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O aviso do edital foi publicado no Diário Oficial da União nº 35 do dia 19 de fevereiro de 2020, pagina nº 234, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2213 do dia 18 de fevereiro de 2020 pagina nº 89, através do site



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

[www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1315 do dia 17 de fevereiro de 2020, página nº 01, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 03 de março de 2020, às 14h30min para apuração do certame supramencionado. Em 28 de fevereiro de 2020, por conveniência própria da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do subitem 126.3 do edital, foi constatada a necessidade de reaprazamento do evento em face da impossibilidade de apuração do certame na data agendada. Assim, o aviso de reaprazamento foi publicado no Diário Oficial da União nº 42 do dia 03 de março de 2020, página nº 247, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2221 do dia 02 de março de 2020, página nº 81 através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, edição nº 1321, Do dia 28 de fevereiro de 2020, página nº 01, através do site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, estando o instrumento convocatório devidamente divulgado no prazo legal. Em 03 de março de 2020, o procedimento licitatório foi informado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, recibo nº 242938, com indicação do dia 13 de março de 2020, às 14h30min para apuração do certame. Na fase externa, o instrumento convocatório foi solicitado e enviado via e-mail as empresas: ANDERSON RAPHAEL S. OLIVEIRA - [rapha.so@hotmail.com](mailto:rapha.so@hotmail.com); INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO ESTUDOS - [institutomonaong@gmail.com](mailto:institutomonaong@gmail.com); ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - [estrategicarepresentacoes@gmail.com](mailto:estrategicarepresentacoes@gmail.com); COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com); TURO MULTSERVICOS - [turmultservicosecomercio@hotmail.com](mailto:turmultservicosecomercio@hotmail.com) e SODIC - [sodic.natal@gmail.com](mailto:sodic.natal@gmail.com). Declarada aberta a sessão o Pregoeiro iniciou a sessão, convidando as empresas presentes para assinarem a lista de presença, onde foi constatada a presença apenas do representante da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, na condição de Representante Legal. Em seguida a equipe de apoio na pessoa de Cleidson Ismael, cuidou de averiguar se havia mais alguma empresa interessada em participar do evento, não havendo mais interessados o pregoeiro imediatamente solicitou ao representante da proponente que se identificasse munido de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, o que foi prontamente atendido, sendo os documentos exigidos no edital entregues a equipe de apoio que procedeu com o devido credenciamento. Foi credenciado para o ato o Senhor: ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, representando a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, na condição de Representante Legal. Ressalte-se que apesar da ampla divulgação, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, foi a única que se mostrou interessada no objeto da licitação acima epigrafada. Em seguida o Pregoeiro passou a esclarecer aos presentes às regras do edital já que não houve nenhuma impugnação, as peculiaridades do Pregão e os seus aspectos legais. Dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro mandou fotografar a presente seção como meio de prova de sua existência, sem mais preliminares o Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de nº 01, representativo da Proposta de Preço para execução de serviços conforme especificado no instrumento convocatório, que constou do seguinte: a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, apresentou proposta no valor de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais) para o único lote em disputa, conforme proposta em anexo. Conhecida a proposta, o Pregoeiro a distribuiu com o representante da licitante presente e com os membros da equipe de apoio que passaram a analisar a proposta para fins de averiguação de sua compatibilidade com os requisitos constantes no edital. Concluída a análise da proposta apresentada e após constatada a compatibilidade com os ditames do edital, o Pregoeiro perguntou aos interessados se estes gostariam de registrar algum comentário ou declarar algo que constatarem por ocasião da análise da proposta, tanto o representante da empresa quanto os membros da equipe de apoio responderam que não. Diante do exposto e do que foi apresentado, considerando a existência de apenas uma proposta e que a mesma atende aos pressupostos do instrumento convocatório para o único lote em disputa, o Pregoeiro resolveu classificar a única proposta para participar da fase de lance. Ato contínuo o Pregoeiro convocou o representante da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU para fase de lance, na tentativa de conseguir uma melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN

PARTICIPOU DESTE CERTAME AS LICITANTES ABAIXO RELACIONADAS, COM SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE:

COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU	CNPJ	35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES	CPF	008.106.354-70

Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, tipo "Menor Preço" POR LOTE, para cada item cotado, a proposta inicial da proponente e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

LOTE 0001	ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	QTD/PROF.	UND	QTD/MÊS/ANO
-----------	-------	-------------------------------	-----------	-----	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	MES	10
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	06	MES	10
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	10	MES	10
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	08	MES	10
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	02	MES	10
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NÍVEL ALFABETIZADO	12	MES	10

OBS.: Participou deste item a licitante abaixo selecionada, mediante os critérios de classificação definidos no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, com sua respectiva proposta. Na presente licitação os lances para este lote foram efetuados pelo critério do menor preço unitário.

**PROPOSTA BASE:**

**COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU** R\$ 1.088.712,00

**ABERTURA DA FASE DE LANCES:**

**RODADA 01:**

**COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU** R\$ 1.088.712,00

**FINALIZA FASE DE LANCES:**

**DEC. VENCEDORA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO RN - COOPEDU **Data:** 13/03/2020

Após a fase de negociação, foi definido o menor preço unitário cotado pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, que declarou não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro Registrou o lote referenciado à licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU em 13 de março de 2020, pelo valor de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Concluída a fase de lance com o representante da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, onde o pregoeiro negociou o preço cotado pela licitante, na tentativa de obter melhor proposta para a administração municipal de Luís Gomes, chegando ao valor total de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais) para o único lote em disputa, conforme mapa de apuração em anexo. Assim a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, sagrou-se vencedora do único lote em disputa, totalizando a

*(Handwritten signatures and marks)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

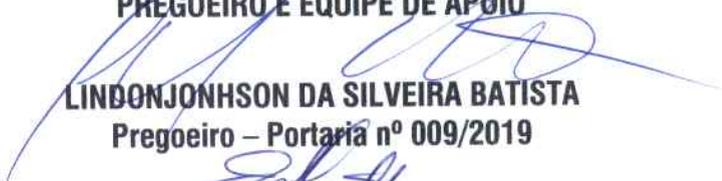
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

importância de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais). Declarada a vencedora, dando continuidade aos trabalhos o pregoeiro fez a abertura do envelope de nº 02 representativo dos documentos de habilitação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, por ter sido a vencedora do certame os quais foram conferidos nos termos do edital de convocação, dando origem ao relatório de habilitação nº 2020.02.12.003.01, que culminou com a habilitação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, para prosseguir nas demais fases do certame. Em seguida os documentos foram rubricados pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da licitante presente. Ao final a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, sagrou-se vencedora do único lote em disputa, totalizando a importância de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), conforme demarcado no mapa de apuração. Obs. Interpelado o representante da empresa sobre a possibilidade de ofertar lances, este justificou que a sua proposta já está no valor mínimo, a qual é resultado de aprovação em assembleia e que uma nova oferta seria motivo de nova aprovação. Concluída a habilitação, o resultado da licitação juntamente com o extrato do contrato serão publicados no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Nada mais havendo a ser dito ou a tratar, a reunião foi encerrada por tempo suficiente para lavratura da presente ata que após lida e achada de conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelo representante da licitante presente. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

  
**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro – Portaria nº 009/2019

  
**ELAINE PRISCILA ALVES DE FONTES**  
Membro da Equipe de apoio

  
**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**  
Membro da Equipe de apoio

  
**CLEIDSON ISMAEL**  
Membro da Equipe de apoio

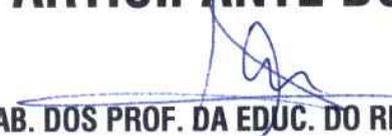


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003 EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME

  
COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU  
CNPJ Nº 35.537.126/0001-84  
ALEXANDRE SOARES GOMES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# RELATÓRIO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À

EXMA. SRA.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.12.02.005 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.12.003 RELATÓRIO DO PREGOEIRO Nº 003.12.02.2020

### DO OBJETIVO

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima epigrafado, que exhibe como objetivo: O registro de preços destinado a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação pertinente, edital de convocação e seus anexos.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente relatório encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 38, VII; 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 4, XXII da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c art. 4º da Portaria nº 009/2020 do Gabinete da Prefeita, em consonância com as disposições do item 21 do edital, *in verbis*:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



21. A Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caberá:

21.1. Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial/Registro de Preços, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

21.2. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente, quando for o caso.

Na defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, é facultado a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame discordar e deixar de adjudicar e homologar, total ou parcialmente o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.29.008**

Integram o Pregão Presencial nº 2020.04.29.008, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, conforme a seguir qualificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 010.692.244-05, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, CEP nº 59.940-000, Centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN.

### DA PUBLICIDADE

Foi dada a devida publicidade ao certame, em atendimento a legislação pertinente, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

O aviso do edital foi publicado no Diário Oficial da União nº 35 do dia 19 de fevereiro de 2020, pagina nº 234, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2213 do dia 18 de fevereiro de 2020 pagina nº 89, através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1315 do dia 17 de fevereiro de 2020, pagina nº 01, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 03 de março de 2020, às 14h30min para apuração do certame supramencionado.

Em 28 de fevereiro de 2020, por conveniência própria da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do subitem 126.3 do edital, foi constatada a necessidade de reaprazamento do evento em face da impossibilidade de apuração do certame na data agendada. Assim, o aviso de reaprazamento foi publicado no Diário Oficial da União nº 42 do dia 03 de março de 2020, pagina nº 247, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2221 do dia 02 de março de 2020, página nº 81 através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, edição nº 1321, Do dia 28 de fevereiro de 2020, pagina nº 01, através do site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, estando o instrumento convocatório devidamente divulgado no prazo legal.

Em 03 de março de 2020, o procedimento licitatório foi informado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, recibo nº 242938, com indicação do dia 13 de março de 2020, às 14h30min para apuração do certame.

### DOS INTERESSADOS

Na fase externa, o instrumento convocatório foi solicitado e enviado via e-mail as empresas: ANDERSON RAPHAEL S. OLIVEIRA - [rapha.so@hotmail.com](mailto:rapha.so@hotmail.com); INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO ESTUDOS - [institutomonaong@gmail.com](mailto:institutomonaong@gmail.com); ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - [estrategicarepresentacoes@gmail.com](mailto:estrategicarepresentacoes@gmail.com); COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



DO ESTADO DO RN - COOPEDU - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com); SODIC - [sodic.natal@gmail.com](mailto:sodic.natal@gmail.com) e TURO MULTSERVICOS - [turmultservicosecomercio@hotmail.com](mailto:turmultservicosecomercio@hotmail.com), conforme comprovantes em apenso.

### DOS LICITANTES PRESENTES

No dia e hora marcada, após o credenciamento, o pregoeiro fez a chamada das licitantes e solicitou de seus representantes a entrega dos envelopes de nº 01, representativos das Propostas e 02 das habilitações, momento em que foi constatada a presença apenas do representante da empresa:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, na condição de Representante Legal.

Ressalte-se que apesar da ampla divulgação, apenas a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU" se mostrou interessada na execução dos serviços (complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN), objeto da licitação em epígrafe.

### DO CREDENCIAMENTO

Ato contínuo, a equipe de apoio, na pessoa de Cleidson Ismael, cuidou de averiguar se havia mais alguma empresa ou pessoa física interessada em participar do evento, ainda que como ouvinte, porém a tentativa não logrou êxito. Não havendo mais interessados o pregoeiro imediatamente solicitou o representante da proponente que se identificasse munido de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, o que foi prontamente atendido, sendo os documentos exigidos no edital entregues a equipe de apoio que procedeu com o devido credenciamento do representante da única licitante presente, assim, foi credenciado para o ato o Senhor:

ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, representando a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, na condição de Representante Legal.

### DA PROPOSTA DE PREÇO

Após os esclarecimentos preliminares acerca das peculiaridades do Pregão, da Ata de Registro de Preço, seus aspectos legais e de fotografar a seção como meio de prova de sua existência. Em seguida o pregoeiro iniciou a abertura do envelope de nº 01, representativo da Proposta de Preço, para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificado no instrumento convocatório, que constou do seguinte:

A empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, apresentou proposta no valor de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais) para o único lote em disputa, conforme proposta em anexo.

Conhecida a proposta, o Pregoeiro a distribuiu com a representante da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU presente na reunião de apuração do certame e com os membros da equipe de apoio que passaram a analisar as propostas para fins de averiguação de suas compatibilidades com os requisitos constantes no edital. Concluída a análise da proposta apresentada e após constatada a compatibilidade com os ditames do edital, o Pregoeiro perguntou aos interessados se estes gostariam de registrar algum comentário ou declarar algo que constatarem por ocasião da análise da proposta, tanto a representante da empresa quanto os membros da equipe de apoio responderam que não. Assim, o Pregoeiro perguntou se poderia dar início a fase de lance, novamente a resposta foi unanime que sim.

Assim, considerando a existência de apenas uma proposta e que a mesma atende aos pressupostos do instrumento convocatório para todos os itens em disputa, assim, o Pregoeiro resolveu classificar a única proposta para participar da fase de lance. Considerando a existência de apenas uma proposta e que a mesma atendia aos pressupostos do instrumento convocatório para todos os itens em disputa. Ato contínuo o Pregoeiro convocou a representante da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU para fase de lance, na tentativa de conseguir uma melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

### DA FASE FINAL

Concluída a fase de lance com o representante da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, onde o pregoeiro negociou o preço cotado pela licitante, na tentativa de obter melhor proposta para a administração municipal de Luís Gomes, chegando ao valor total de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais) para o único lote em disputa, conforme mapa de apuração em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Assim, nesta licitação a Assim, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, sagrou-se vencedora do único lote em disputa, totalizando a importância de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), conforme mapa de apuração em anexo.

### DA HABILITAÇÃO

Declarada a vencedora, dando continuidade aos trabalhos o pregoeiro fez a abertura do envelope de nº 02 representativo dos documentos de habilitação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, por ter sido a vencedora do certame os quais foram conferidos nos termos do edital de convocação, dando origem ao relatório de habilitação nº 2020.02.12.003.01, que culminou com a habilitação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, para prosseguir nas demais fases do certame. Em seguida os documentos foram rubricados pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da licitante presente.

Diante do exposto e do que foi apresentado, submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada, conforme Ata e mapa comparativo. Oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência a adjudicação e homologação do resultado desta licitação na forma da legislação em vigor de acordo com suas convicções à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a administração municipal de Luís Gomes/RN.

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	QTD/PROF.	UND	QTD/MES/ANO
LOTE 0001	0001 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	MES	10
	0002 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	06	MES	10
	0003 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	10	MES	10
	0004 PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	08	MES	10
	0005 AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	02	MES	10
	0006 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	12	MES	10

### ITEM 0001 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Quantidade: 14 PROFISSIONAIS

Situação: REGISTRADO em 13/03/2020

O item referenciado foi REGISTRADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), em face da declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0002 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.**

Quantidade: 06 PROFISSIONAIS

Situação: REGISTRADO em 13/03/2020

O item referenciado foi REGISTRADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), em face da declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0003 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.**

Quantidade: 10 PROFISSIONAIS

Situação: REGISTRADO em 13/03/2020

O item referenciado foi REGISTRADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), em face da declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0004 PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL**

Quantidade: 08 PROFISSIONAIS

Situação: REGISTRADO em 13/03/2020

O item referenciado foi REGISTRADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), em face da declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0005 AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO.**

Quantidade: 02 PROFISSIONAIS

Situação: REGISTRADO em 13/03/2020

O item referenciado foi REGISTRADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), em face da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0006 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NÍVEL ALFABETIZADO.

Quantidade: 12 PROFISSIONAIS

Situação: REGISTRADO em 13/03/2020

O item referenciado foi REGISTRADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.711,08 (Um Mil, Setecentos e Onze Reais e Oito Centavos), em face da declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integrarão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 2020.04.29.008, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-133, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, conforme a seguir qualificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 010.692.244-05, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000, Luís Gomes/RN.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN.

### DA CONCLUSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Concluída as fases de lance e da habilitação com o representante da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", ficou constatado que a licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU" atendeu as exigências editalícias, sendo a proposta e os documentos enumerados e apensados ao processo de licitação nº 2020.04.29.008 – Registro de Preços.

Ao final, nesta licitação a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", sagrou-se vencedora do único lote em disputa, itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando a importância de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Obs. Interpelado o representante da empresa sobre a possibilidade de ofertar lances, este justificou que a sua proposta já estava no valor mínimo, a qual é resultado de aprovação em assembleia e que uma nova oferta seria motivo de nova aprovação.

Concluídos os procedimentos de adjudicação e homologação, o resultado da licitação juntamente com o extrato da Ata e do contrato serão publicados no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site [www.luisgomes.m.gov.br](http://www.luisgomes.m.gov.br) e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomes.mn.gov.br](http://www.luisgomes.mn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Salienta-se por fim que as propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com o devido processamento da fase de lance, encontram-se demonstrados na ata de apuração desta licitação, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, o Pregoeiro e sua equipe de apoio submetem o processo a apreciação da autoridade superior.

É o relatório, salvo melhor juízo.

Luís Gomes/RN, 13 de março de 2020

  
Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro – Portaria nº 009/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# ATA DA COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E DE SUA EQUIPE DE APOIO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

As 16h48min do dia 13 do mês de março de 2020, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, presentes o Sr. Lindonjohson da Silveira Batista – Pregoeiro e os membros da equipe de apoio Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira, Elaine Priscila Alves de Fontes e Cleidson Ismael, ambos designados pela Portaria 009/2020, reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, emitido o relatório nos termos do art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000 c/c o art. 4º da Portaria Municipal nº 009/2020, o Pregoeiro deu por encerrados seus trabalhos no certame, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da licitação nº 2020.02.12.003, na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, que tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, à apreciação da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente para fins de adjudicação, homologação e contratação do objeto de acordo com suas convicções, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 7º, IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000. Ficando a partir de então o Pregoeiro e sua equipe de apoio isento de qualquer ato que venha a ser praticado no referido processo ou relacionado à execução do objeto, consoante as disposições do art. 51, § 3º da Lei 8.666/93. Para constar, eu Lindonjohson da Silveira Batista, na qualidade de Pregoeiro, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Luís Gomes/RN, 13 de março de 2020.

Lindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria 009/2020

Pedro Henrique Silva Oliveira  
Membro da equipe de apoio

Cleidson Ismael  
Membro da equipe de apoio

Elaine Priscila A. de Fontes  
Membro da equipe de apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Na condição de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 13 de março de 2020, foram concluídos os trabalhos referente ao Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços, que tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, conforme ata em anexo.

Assim, em atendimento as disposições da Lei nº 8.666/93, encaminhamos nesta data o relatório e todos os elementos do processo supramencionado, para fins de homologação e contratação do objeto com a licitante vencedora, caso esteja a gestora municipal de acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 13 de março de 2020.

  
Lindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria 009/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Victor de Brito Netto  
MD. Procurador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Acuso com satisfação o Recebimento do Relatório da Competente Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) referente à realização do pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital de convocação.

Em atendimento ao que determina o artigo 38, VI, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, o relatório e todos os elementos do processo para a análise e emissão de parecer jurídico para fins de homologação do evento.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 16 de março de 2020.

  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# PARECER JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003/  
REGISTRO DE PREÇOS – COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,  
PROCESSO EM ANEXO.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE  
EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS  
PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS  
NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE  
2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS  
CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA.

## PARECER:

Trata-se de solicitação da Excelentíssima Sra. Prefeita Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, em atendimento ao que determina o artigo 38, VI, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, que requer análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório e a consequente emissão de parecer jurídico para fins de homologação do evento.

Analisada a matéria, nos termos da Lei nº 10.520/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 – Estatuto de Licitações e Contratos públicos em sua atual redação.

Considerando que o Pregão Presencial de nº 2020.02.12.003/Registro de Preços, atendeu ao artigo 38 do citado diploma legal, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

Considerando que o aviso do edital foi publicado no Diário Oficial da União nº 35 do dia 19 de fevereiro de 2020, pagina nº 234, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2213 do dia 18 de fevereiro de 2020 pagina nº 89, através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1315 do dia 17 de fevereiro de 2020, pagina nº 01, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 03 de março de 2020, às 14h30min para apuração do mencionado certame;

Considerando que em 28 de fevereiro de 2020, por conveniência própria da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do subitem 126.3 do edital, foi constatada a necessidade de reaprazamento do evento em face da impossibilidade de apuração do certame na data agendada. Assim, o aviso de reaprazamento foi publicado no Diário Oficial da União nº 42 do dia 03 de março de 2020, pagina nº 247, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2221 do dia 02 de março de 2020, página nº 81 através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, edição nº 1321, Do dia 28 de fevereiro de 2020, pagina nº 01, através do site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, estando o instrumento convocatório devidamente divulgado no prazo legal;

Considerando que em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, em 03 de março de 2020,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



os procedimentos inerentes ao processo licitatório referenciado, foram enviados através do anexo XXXVIII do SIAI, conforme recibo nº 242938, cópias em apenso;

Considerando que as pendências relacionadas a recursos e documentos nas fases de credenciamento, proposta e habilitação foram tratadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio na forma da legislação pertinente;

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos da Lei nº 10.520/2000 foram respeitados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio desta edilidade obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à adjudicação e homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidade legais.

Assim, somos de parecer favorável à adjudicação e homologação do presente evento a vencedora do certame.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Luís Gomes/RN, 16 de março de 2020.

  
Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Geral do Município  
OAB/PB 18.224



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# ADJUDICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 2020.02.12.003 NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL QUE TEM POR FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN, NA FORMA DO ART. 4º, XXI DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

Após analisar o resultado do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, que tem por objeto: A escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda especifica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

Concluído o julgamento do processo, resolvidas as questões recursais, com base no resultado da licitação, nos elementos constitutivos do processo, relatório do pregoeiro e parecer jurídico, a autoridade superior Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, com fulcro no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preço por lote à licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN “COOPEDU”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, vencedora do respectivo lote, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\* OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela autoridade superior competente e constarão no termo de julgamento.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



LOTE 0001

ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	QTD	Vr. UND	Vr. MÊS	QTD/MÊS	Vr. TOTAL
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	14	1.425,90	19.962,60	10	199.626,00
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÊS	06	2.730,16	16.380,96	10	163.809,60
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÊS	10	2.730,16	27.301,60	10	273.016,00
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÊS	08	2.730,16	21.841,28	10	218.412,80
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MÊS	02	1.425,90	2.851,80	10	28.518,00
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	MÊS	12	1.711,08	20.532,96	10	205.329,60
TOTAL				RN	108.871,20	10	1.088.712,00

Quantidade: 0001 LOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor total de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM

OBS: Depois de ADJUDICAR o lote para empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, repetimos a ADJUDICAÇÃO por item, a fim de facilitar a elaboração dos contratos, considerando que não serão contratados a totalidade das quantidades licitadas.

### ITEM 0001.01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Quantidade: 0014 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.02 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Quantidade: 0006 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### ITEM 0001.03 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Quantidade: 0010 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.04 PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

Quantidade: 0008 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.05 AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO

Quantidade: 0002 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.06 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO

Quantidade: 0012 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.711,08 (Um Mil, Setecentos e Onze Reais e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Assim, foi adjudicado para empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, o único lote, constituído dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006 em disputa, Totalizando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



montante de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Portanto, diante do exposto e do que foi apresentado, a prefeita municipal de Luís Gomes/RN, Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, na condição de autoridade superior competente, ADJUDICA o objeto desta licitação em favor da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN.

Luís Gomes/RN, 17 de março de 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN  
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# HOMOLOGAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DA LICITAÇÃO Nº 2020.02.12.003 NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL QUE TEM POR FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NA FORMA DO ART. 7º, IV DO DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma. Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita de Luís Gomes/RN, HOMOLOGA o resultado da Licitação nº 2020.02.12.003 - Pregão Presencial para Registro de Preço por lote à licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, vencedora do respectivo LOTE de acordo com as disposições do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2000 e 7º, IV do Decreto nº 3555/200, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO POR LOTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



ITEMS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	QTD	Vr. UND	Vr. MÊS	QTD/MÊS	Vr. TOTAL
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	14	1.425,90	19.962,60	10	199.626,00
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÊS	06	2.730,16	16.380,96	10	163.809,60
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÊS	10	2.730,16	27.301,60	10	273.016,00
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÊS	08	2.730,16	21.841,28	10	218.412,80
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MÊS	02	1.425,90	2.851,80	10	28.518,00
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	MÊS	12	1.711,08	20.532,96	10	205.329,60
TOTAL				RN	108.871,20	10	1.088.712,00

Quantidade: 0001 LOTE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor total de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO POR ITEM

OBS: Depois de HOMOLOGAR o lote para empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, repetimos a HOMOLOGAÇÃO por item, a fim de facilitar a elaboração dos contratos, considerando que não serão contratados a totalidade das quantidades licitadas.

### ITEM 0001.01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Quantidade: 0014 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.02 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Quantidade: 0006 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.03 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Quantidade: 0010 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.04 PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

Quantidade: 0008 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.05 AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO

Quantidade: 0002 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.06 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO

Quantidade: 0012 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.711,08 (Um Mil, Setecentos e Onze Reais e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Portanto, diante do exposto, Eu, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeita Constitucional de Luís Gomes/RN, na condição de autoridade superior competente, HOMOLOGO o resultado desta licitação que teve como vencedora a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN “COOPEDU”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN.

Luís Gomes/RN, 17 de março de 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN  
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.02.12.003, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN “COOPEDU”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, sagrou-se vencedora do único lote em disputa, itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando a importância de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 17 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
 Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN  
 CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
 E-mail: pmhgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luis Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.02.12.003, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luis Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, sagrou-se vencedora do único lote em disputa, itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando a importância de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luis Gomes/RN, em 17 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
 Prefeita de Luis Gomes/RN

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.02.12.003, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN “COOPEDU”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, sagrou-se vencedora do único lote em disputa, itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando a importância de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 17 de março de 2020.



Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita de Luís Gomes/RN





PREFEITURA DE  
**Luís Gomes**

### Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

### Atendimento

Segunda a Sexta  
7h00 - 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# RESULTADO FINAL

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003 – REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA EXMA. SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, NA CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

### 1. DA ADJUDICAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, por intermédio da autoridade superior competente, a Exma. Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Constitucional do município de Luís Gomes/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços, onde o objeto desta licitação foi adjudicado por lote à licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN “COOPEDU”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, com fulcro no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, conforme detalhamento a seguir: conforme detalhamento a seguir:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	QTD	Vr. UND	Vr. MÊS	QTD/MÊS	Vr. TOTAL
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	14	1.425,90	19.962,60	10	199.626,00
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÊS	06	2.730,16	16.380,96	10	163.809,60
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÊS	10	2.730,16	27.301,60	10	273.016,00
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÊS	08	2.730,16	21.841,28	10	218.412,80
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MÊS	02	1.425,90	2.851,80	10	28.518,00
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	MÊS	12	1.711,08	20.532,96	10	205.329,60
TOTAL				RN	108.871,20	10	1.088.712,00

Quantidade: 0001 LOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor total de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM

OBS: Depois de ADJUDICAR o lote para empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, repetimos a ADJUDICAÇÃO por item, a fim de facilitar a elaboração dos contratos, considerando que não serão contratados a totalidade das quantidades licitadas.

### ITEM 0001.01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Quantidade: 0014 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.02 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Quantidade: 0006 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Dezesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.03 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Quantidade: 0010 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.04 PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

Quantidade: 0008 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.05 AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO

Quantidade: 0002 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.06 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO

Quantidade: 0012 UND

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi ADJUDICADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.711,08 (Um Mil, Setecentos e Onze Reais e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



## 2. DA HOMOLOGAÇÃO:

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame HOMOLOGADO pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por lote à licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, consoante as disposições do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2000 e 7º, IV do Decreto nº 3555/200, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO POR LOTE

ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	QTD	Vr. UND	Vr. MÊS	QTD/MÊS	Vr. TOTAL	
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	14	1.425,90	19.962,60	10	199.626,00	
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÊS	06	2.730,16	16.380,96	10	163.809,60	
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÊS	10	2.730,16	27.301,60	10	273.016,00	
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÊS	08	2.730,16	21.841,28	10	218.412,80	
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MÊS	02	1.425,90	2.851,80	10	28.518,00	
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	MÊS	12	1.711,08	20.532,96	10	205.329,60	
TOTAL					RN	108.871,20	10	1.088.712,00

Quantidade: 0001 LOTE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor total de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO POR ITEM

OBS: Depois de HOMOLOGAR o lote para empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, repetimos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



a HOMOLOGAÇÃO por item, a fim de facilitar a elaboração dos contratos, considerando que não serão contratados a totalidade das quantidades licitadas.

### ITEM 0001.01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Quantidade: 0014 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.02 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Quantidade: 0006 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.03 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Quantidade: 0010 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.04 PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

Quantidade: 0008 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.730,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesesseis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.05 AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO

Quantidade: 0002 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### ITEM 0001.06 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO

Quantidade: 0012 UND

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020

O Lote referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.711,08 (Um Mil, Setecentos e Onze Reais e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Ao final, integram o Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-1, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 010.692.244-05, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



OBS: Os autos do Processo referente ao Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços, encontram-se com vistas franqueadas aos interessados ou aos seus procuradores devidamente habilitados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, das 07h00min às 13h00min.

Luís Gomes/RN, 17 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN  
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## DESPACHO

A  
Ilma. Sra.  
Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
MD. Secretário Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, encaminhem-se o presente Processo ao Secretário Municipal de Educação para adoção das providencias cabíveis, no que se refere a formalização dos contratos com a licitante vencedora, objetivando a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 17 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**Secretaria Municipal da Educação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003  
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003/Registro de Preços, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, na data indicada, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em 17 de março de 2020.

  
Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.17.003 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003/Registro de Preços, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, na data indicada, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, em 17 de março de 2020.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL - Portaria nº 008/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.02.12.003, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, sagrou-se vencedora do único lote em disputa, itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando a importância de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 17 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.02.12.003, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luíza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, sagrou-se vencedora do único lote em disputa, itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando a importância de R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 17 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.02.12.003.01

Ao  
Ilmo.  
Sr. Alexandre Soares Gomes  
MD. Representante da empresa  
COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU  
Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, na condição de Representante Legal, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 2020.02.12.003.01 decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 18 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 18 / março / 2020

Alexandre Soares Gomes  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001

Ao  
Ilmo. Sr.  
Alexandre Soares Gomes  
MD. Representante da empresa  
COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO ESTADO DO RN "COOPEDU"  
Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2020.02.12.003.001, decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 - Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 18 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 18 / Março / 2020

Alexandre Soares Gomes  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# ATA DE REGISTRO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.12.003.01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR "CONTRATANTE", e, de outro lado à empresa do ramo, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para execução dos serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços visando à Futura contratação de empresa especializada para empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos itens de 0001 a 0006 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para execução dos serviços pretendidos, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003 - Registro de Preços e seus elementos constitutivos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e qualquer outro documento que instrua o Processo Administrativo nº 2020.02.12.02.005.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU		
CNPJ: 35.537.126/0001-84	E-MAIL: <a href="mailto:coopedum@gmail.com">coopedum@gmail.com</a>	TELEF: Nº 84: 99916.0544
ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN		CEP Nº 59.182-000
REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES		CPF Nº 008.106.354-70
LOTE ÚNICO INTES "0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006 EM DISPUTA.		
VALOR R\$ 1.088.712,00 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).		

## LOTE UNICO "SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO"

*(Handwritten signatures and marks)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	Vr. MÉDIO/MÉS P/PROFISSIONAL	QTD/PROF.	Vr. ITI/MÉS	QTD/MÉS	Vr. TOTAL	
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉS	1.425,90	14	19.962,60	10	199.626,00	
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÉS	2.730,16	06	16.380,96	10	163.809,60	
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÉS	2.730,16	10	27.301,60	10	273.016,00	
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÉS	2.730,16	08	21.841,28	10	218.412,80	
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MÉS	1.425,90	02	2.851,80	10	28.518,00	
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	MÉS	1.711,08	12	20.532,96	10	205.329,60	
TOTALS.....R\$						108.871,20	10	1.088.712,00

4.2. A quantidade dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DO CONTRATO

5. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Luís Gomes/RN não estará obrigada a contratar os serviços enumerados na Cláusula Quarta exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEXTA:

#### DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na forma do subitem 17.1 do Termo de Referência.

6.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.7. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

6.7.3. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

6.7.4. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.12. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

### CLÁUSULA SETIMA:

#### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.1. Os serviços deverão ser realizados com periodicidade diária após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.2. Em todos os casos, os serviços deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

7.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada;

7.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

7.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços executados, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

7.5.1. É de responsabilidade da gestora da Secretaria Municipais de Educação, Sra. Ana Gracilda de Araújo Oliveira ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação dos serviços executados em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

7.6. O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

7.7. A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

7.8. As providencias que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

7.9. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

8. A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



8.1. A execução dos serviços objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Luis Gomes, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da execução do objeto ou execução dos serviços para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

8.2.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e sua consequente aceitação;

8.2.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

8.3. A licitante vencedora deve efetuar a substituição dos serviços executados que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

8.4. O representante do município de Luís Gomes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



9.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

9.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação.

9.7. Prestar à contratada toda e qualquer informação e os esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9.9. Notificar, por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

10.10. Quando for o caso, aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, notificando por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.11. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.12. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados a eventual execução dos serviços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

9.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



11. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.1. Executar os serviços conforme especificados no instrumento convocatório e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, além de:

10.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

10.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes/RN.

10.5. Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

10.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



10.10. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.11. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.12. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

10.12.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.12.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.12.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços ao município de Luís Gomes/RN;

10.12.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.12.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à execução do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.13. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

10.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.15. Substituir, no prazo de 24h00min, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.16.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.17. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.18. Autorizar a administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.18.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



turno imediatamente subsequente;

10.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

10.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração municipal de Luís Gomes/RN;

10.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.23. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.23.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.23.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.23.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.24. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela administração municipal de Luís Gomes/RN, para representá-la na execução do contrato;

10.25. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.26. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.26.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.26.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.26.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.30. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.31. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.31.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.35. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

10.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.39. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

10.40. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.41. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.42. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.43. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.44. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

#### CLÁUSULA DECIMA PEIMEIRA:

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, durante a validade da ata de registro de preços, correrão por conta de recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021.

11.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto do contrato resultantes do procedimento licitatório adotado para contratação de execução de serviços complementares de educação, serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual “Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 111.000000 e 113.000000.

11.3. Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

##### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, item 14 deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

##### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



13.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.5. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

13.6. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.6.1. As sanções previstas no Inciso 13.1, 13.2 e 13.6 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.8. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.9. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



13.10. O Município de Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Luís Gomes/RN.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Setor de serviços promoverem as necessárias negociações junto aos prestadores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração deverá:

14.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

14.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

14.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



14.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Luís Gomes/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. O Prestador terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do prestador, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços, desde que, a comunicação do prestador seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

15.2. Por iniciativa da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:

15.2.1. O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.2. O prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.4. O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.5. O prestador não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



15.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestadores a nova ordem de registro.

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobiado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem prestadores registrados.

15.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

15.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

16. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.1. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. A dotação dos órgãos e entidades “participantes” e “não participantes” do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2020.02.12.003, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.

17.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

17.2. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site [www.luisgomes.m.gov.br](http://www.luisgomes.m.gov.br) e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomes.m.gov.br](http://www.luisgomes.m.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico [www.luisgomes.m.gov.br](http://www.luisgomes.m.gov.br), inclusive as alterações posteriores.

17.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reeducação ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

17.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**DO FORO COMPETENTE**

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

Luís Gomes/RN, 19 de março de 2020.

COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU  
CNPJ Nº 35.537.126/0001-84  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.12.003.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
PRESTADORA Nº 01: COOP. DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO RN - COOPEDU

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU		
CNPJ: 35.537.126/0001-84	E-MAIL: <a href="mailto:coopedurn@gmail.com">coopedurn@gmail.com</a>	TELEF: Nº 84: 99916.0544
ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN		CEP Nº 59.182-000
REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES		CPF Nº 008.106.354-70
LOTE ÚNICO INTES "0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006 EM DISPUTA.		
VALOR R\$ 1.088.712,00 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).		

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), para todos o lote em disputa.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de março de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Alexandre Soares Gomes – PRESTADOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmkgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luizgomesrn.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.12.003.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
PRESTADORA Nº 01: COOP. DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO RN - COOPEDU**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU			
CNPJ: 35.537.126/0001-84	E-MAIL: coopedsrn@gmail.com	TELEF.	Nº 84: 99916.0544
ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN	CEP	Nº	59.182-000
REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES	CPF	Nº	008.106.354-70
LOTE ÚNICO INTES "0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006 EM DISPUTA.			
VALOR R\$ 1.088.712,00 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).			

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), para todos o lote em disputa.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de março de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2020.**

**ASSINANTES:**  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
Alexandre Soares Gomes - PRESTADOR



# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.12.003.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.12.003.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES – RN**

**PRESTADORA Nº 01: COOP. DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO RN – COOPEDU**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU

5/0001-84 E-MAIL: coopedurn@gmail.com

TELEF: Nº 84: 99916.0544

ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP Nº 59.182-000

REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES CPF Nº 008.106.354-70

LOTE ÚNICO INTES "0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 1.088.712,00 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), para todos o lote em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 20 de março de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR

Alexandre Soares Gomes - PRESTADOR



**PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

**Endereço**

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

**Atendimento**

Segunda a Sexta  
7h00 - 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2020.02.12.02.006, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

### LOTE UNICO "SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO"

ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	Vr. MÉDIO/MÊS P/PROFISSIONAL	QTD/PROF.	Vr. ITI/MÊS	QTD/MÊS	Vr. TOTAL
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	1.425,90	08	11.407,20	10	114.072,00
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÊS	2.730,16	05	13.650,08	10	136.500,80
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÊS	2.730,16	08	21.841,28	10	218.412,80
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÊS	2.730,16	01	2.730,16	10	27.301,60
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MÊS	1.425,90	01	1.425,90	10	14.259,00
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	MÊS	1.711,08	08	13.688,64	10	136.886,40
TOTALS.....R\$					64.743,26	10	647.432,60

1.2. A quantidade dos serviços objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 647.432,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2020.02.12.003, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução de serviços complementares de educação e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Assegurar o livre acesso do contratado aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessários à execução dos serviços complementares de educação, objeto do presente contrato;

6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os contratos inerentes a execução de serviços complementares de educação, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços;

6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

6.5. Devolver os serviços e suspender a execução do contrato, que cujo os serviços não apresentarem condições de serem utilizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



6.6. Solicitar a substituição dos serviços complementares de educação, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;

6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços expedida pela gestora municipal de Luís Gomes/RN, a execução dos serviços complementares de educação, referente ao objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços complementares de educação, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços complementares de educação, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Executar os serviços conforme especificados no instrumento convocatório e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, além de:

7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes/RN.

7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.11. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.11.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.11.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

7.11.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços ao município de Luís Gomes/RN;

7.11.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.11.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à execução do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.12. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

7.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.14. Substituir, no prazo de 24h00min, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.15.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.17. Autorizar a administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.17.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.18. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

7.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração municipal de Luís Gomes/RN;

7.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.22. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

7.22.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.22.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.22.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

7.23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela administração municipal de Luís Gomes/RN, para representá-la na execução do contrato;

7.24. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.25. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.25.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.25.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.25.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.29. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.30. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

7.30.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.36. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.38. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

7.39. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.42. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.43. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

7.44. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

7.45. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os serviços solicitados deverão ser prestados no município de Luís Gomes/RN, de forma imediata, nas datas e locais definidos pela administração, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar. Após a emissão da Ordem de Serviços, em até 72h00min, ocasião em que o prestador terá 48h00min para enviar relatório contendo toda a escala dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, anexando também a qualificação técnica de cada um e conforme condições e especificações previamente autorizadas na Ordem de Serviços, conforme solicitação do setor competente.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada profissional serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, em cumprimento a legislação aplicada, bem como as rotinas administrativas de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. Os serviços deverão ser realizados com periodicidade diária após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

10.2.1. Em todos os casos, os serviços deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços executados, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.1. A entrega dos serviços inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Luís Gomes, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.2.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto da presente Licitação, caberá a gestora da Secretaria Municipais de Educação, Sra. Ana Gracilda de Araújo Oliveira ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante

11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da execução do objeto ou execução dos serviços para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e sua consequente aceitação;

11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



11.4. A licitante vencedora deve efetuar a substituição dos serviços executados que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

11.5. O representante do município de Luís Gomes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

12. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, conforme detalhamento: 02.005.16.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.27.812.1006.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na forma do subitem 98.1 do edital.

13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.7. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.7.3. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.7.4. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



13.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.13. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



15. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

### DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.10. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

#### DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do Contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.10. O município de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**DA RECISÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1. Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003:

18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em executar os serviços complementares de educação, nos prazos estabelecidos;

18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente a execução dos serviços complementares de educação.

18.1.4. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços complementares de educação, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



18.1.13. A suspensão da execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Serviço, nos prazos contratuais;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2020.02.12.02.006, o Edital de Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 19 de março de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU  
CNPJ Nº 35.537.126/0001-84  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN – COOPEDU

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 647.432,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade:  
02.005.16.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000;  
02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000;  
02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.27.812.1006.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmgomesrn@gmail.com](mailto:pmgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.566/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 647.432,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.005.16.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.27.812.1006.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2020.**

**ASSINANTES:**  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes - CONTRATADA



organizações de graduação nos EUA. Os membros foram solicitados a concluir uma visão geral on-line avaliando a recorrência do uso de EDM, além uma ereção.

# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 647.432,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.005.16.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2014 - MANUT.

ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.05.27.812.1006.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 113.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.



**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA



**PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

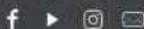
**Endereço**

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro – Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

**Atendimento**

Segunda a Sexta  
7h00 – 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.



# JORNAL OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.334 • SEXTA-FEIRA • 20 DE MARÇO DE 2020

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.12.003.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

PRESTADORA Nº 01: COOP. DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO RN - COOPEDU

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU  
CNPJ: 35.537.126/0001-84 E-MAIL: coopedum@gmail.com  
TELEF: Nº 84: 99916.0544

ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP Nº 59.182-000

REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES CPF Nº 008.106.354-70

LOTE ÚNICO INTES \*0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 1.088.712,00 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), para todos o lote em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de março de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Alexandre Soares Gomes – PRESTADOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 647.432,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.005.16.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.27.812.1006.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes - CONTRATADA



## **PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

## **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

## **EXPEDIENTE**

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: [www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br](http://www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br)  
E-mail: [doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:AA4F39DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Credenciamento - Chamamento Público nº 001/2020, realizada em 03/03/2020, a saber: Objeto: **Credenciamento para contratação de serviços de transporte de passageiros e carga, para eventuais viagens e serviços em atendimento às diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal.** ANTONIO ARINALDO DA SILVA - CNPJ: 067.485.844-18, credenciado no(s) item(ns): 5, 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).** ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO - CNPJ: 637.519.924-72, credenciado no(s) item(ns): 13, 15, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais).** EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 028.475.014-01, credenciado no(s) item(ns): 2, 6, 8, 10; totalizando o valor de **R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos reais).** ELIEL FRANCO DE LIMA - CNPJ: 465.894.814-15, credenciado no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).** ERIDAN VARELA DA COSTA FELIX - CNPJ: 027.975.274-10, credenciado no(s) item(ns): 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).** ERIVAN BORGES DA SILVA - CNPJ: 838.252.744-20, credenciado no(s) item(ns): 12, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais).** FERNANDO DOS SANTOS - CNPJ: 016.246.394-45, credenciado no(s) item(ns): 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 35.810,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais).** FRANCISCA CARLOS DE LIMA - CNPJ: 291.770.574-49, credenciado no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 48.205,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais).** FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO - CNPJ: 026.128.214-06, credenciado no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** JAELESON HENRIQUE DE SOUZA SILVA - CNPJ: 066.264.294-50, credenciado no(s) item(ns): 4, 5, 9; totalizando o valor de **R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).** JOSÉ ALBANY DE ALMEIRA - CNPJ: 916.909.944-87, credenciado no(s) item(ns): 1, 3, 4, 9; totalizando o valor de **R\$ 14.655,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).** José Cleano Ferreira da Silva - CNPJ: 064.013.434-35, credenciado no(s) item(ns): 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 35.810,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais).** JOSE JUCIER DA SILVA - CNPJ: 081.255.844-80, credenciado no(s) item(ns): 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).** JOSÉ WILTON DA SILVA - CNPJ: 093.524.984-29, credenciado no(s) item(ns): 5, 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 41.480,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).** JULIO DOS SANTOS PEREIRA - CNPJ: 037.992.654-73, credenciado no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 9; totalizando o valor de **R\$ 20.685,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).** MACIEL ADELINO DA SILVA - CNPJ: 059.836.134-05, credenciado no(s) item(ns): 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 35.810,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais).** ROZEMARIO PEREIRA BARROS - CNPJ: 027.446.764-03, credenciado no(s) item(ns): 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 35.810,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 05 de março de 2020

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:C8AF815D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2020.02.12.003.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2020.02.12.003**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**PRESTADORA Nº 01: COOP. DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO RN - COOPEDU**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84 E-MAIL: coopedum@gmail.com  
TELEF: Nº 84: 99916.0544

ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP Nº 59.182-000

REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES CPF Nº 008.106.354-70

LOTE ÚNICO INTES "0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 1.088.712,00 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 1.088.712,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), para todos o lote em disputa.

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de março de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2020.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
Alexandre Soares Gomes - PRESTADOR

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:D5ECC5A2

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luis Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 647.432,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.005.16.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.27.812.1006.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**6E97207B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Presidenta da CPL, torna público o Resultado da análise nas Propostas de Preços referentes a Tomada de Preços nº 01-TP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo de Ruas na Comunidade Pé de Serra e construção de uma Passagem Molhada na Zona Rural do município de Marcelino Vieira-RN. Ao serem analisadas pela CPL com o apoio do Engenheiro Municipal o qual emitiu seu parecer apontando as falhas ou irregularidades nas propostas das empresas, parecer concluído e entregue a Presidenta e membros da CPL, os quais por unanimidade analisando os fatos apontados pelo setor de engenharia concluiu e divulga a ordem classificatória do presente certame. Por ordem de classificação crescente: as empresas AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP, com o valor de R\$ 376.836,06; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 378.913,66; M H F DE FREITAS - EPP, com o valor de R\$ 379.018,73; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, com o valor de R\$ 380.908,19; e, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, com o valor de R\$ 380.974,46, conforme Ata de classificação final do referido Certame, a Presidenta e membros da CPL, a Sra. Presidenta da CPL comunica através do presente que o processo estará a disposição por 05 (cinco) dias uteis a contar desta publicação para verificação pública em horário de expediente das 07:00 as 13h00, e caso não haja recurso, será Homologo e Adjudicado ao seu vencedor no primeiro dia útil seguinte. O texto da ata e encontra-se na integra no site do município no seguinte endereço <https://marcelinovieira.rn.gov.br> nas abas transparência – licitações – licitações.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**

Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A849BE82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 13-PP/2020, contratação de empresa especializada em "Assessoria de Controle Interno no Setor Público" Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN. A sessão de abertura se dará no dia 01/04/2020, a partir das 08h30, na Sala de Licitações CPL, na Prefeitura "Palácio João Medeiros". O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, ou no site da Prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br> nas seguintes abas: transparência, licitações, licitações. Diante da situação de atenção a saúde, Outros Avisos posteriores poderão ser publicados no site do município no endereço acima, interessados consultem o site durante este período.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**36EAED0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO**

**Decreto Executivo n. 59, de 18 de março de 2020**

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.*

**O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2020.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está SUSPENSADA A LICITAÇÃO, apazada para às 09h do dia 31 de março de 2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 03020001/2020-Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de cursos de capacitação e inclusão produtiva para o público do Cadastro Único/Bolsa Família em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Os motivos da suspensão são os decorrentes da Pandemia COVID-19, conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, Portaria Interministerial MISP nº 005 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 13 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Baraúna/RN e da outras providências. Outrossim informo que, conforme conveniência e oportunidade analisados pelo Poder Executivo Municipal, poderá ser realizada nova publicação do aviso em tela o qual será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União.

Baraúna/RN, 23 de março de 2020  
MADSON FERREIRA DE MELO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ABERTURA: 03/04/2020, às 09h, E-mail: cpboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde - RN, 23 de março de 2020.  
GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto Municipal nº 33 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Carauabas/RN e dá outras providências;

Considerando o exposto, resolve:

SUSPENDER os AVISOS DE LICITAÇÃO referente a: A) Tomada de Preços Nº 001/2020, Processo Administrativo nº 211020/2020 cuja sessão pública estava inicialmente apazada para o dia 27 de março de 2020; B) Pregão Presencial nº 012/2020, Processo Administrativo nº 211024 cuja sessão pública estava inicialmente apazada para o dia 31 de março de 2020 e; C) Pregão Presencial nº 013/2020, Processo Administrativo nº 213049 cuja sessão pública estava inicialmente apazada para o dia 01 de abril de 2020, em decorrência dos fatos supervenientes resultantes da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), restringindo de maneira óbvia a competitividade dos certames, devendo por isso serem anuladas. Após retorno das atividades cotidianas e, efetivo combate a pandemia supracitada, serão remarcadas novas datas para as licitações dos itens "a", "b" e "c" devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Carauabas - RN, 23 de março de 2020.  
GIRLEUDO GOMES DA SILVA  
Presidente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**TOMADAS DE PREÇOS Nº 1/2020 E 2/2020**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas torna público que, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19), bem como, as orientações da OMS, MS, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, ficam SUSPENSAS as licitações na modalidade tomada de preços de nº 1 e 2 de 2020 por tempo indeterminado.

Carnaúba dos Dantas - RN, 23 de março de 2020.  
JOSEILTON DA SILVA SANTOS,  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020**

Em atendimento à Portaria nº 4.904/2020, quanto às medidas de segurança implementadas para combate à propagação do coronavírus (COVID-19), o município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 086 de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que será SUSPENSADA a realização da Chamada Pública nº 01/2020, que tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas em análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológicos e citopatológicos neste município.

Currais Novos - RN, 23 de março de 2020.  
ANDREA TITO DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00022/2020, para o dia 16 de Abril de 2020 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 23 de Março de 2020  
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00023/2020, para o dia 16 de Abril de 2020 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 23 de Março de 2020  
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00024/2020, para o dia 16 de Abril de 2020 às 13:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 23 de Março de 2020  
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**AVISO**  
**PREGÕES PRESENCIAIS Nº 57/2019, 5/2020, 6/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, com finalidade de resguardar a saúde pública em detrimento ao corona vírus (COVID - 19). Amparada pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.524 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 1.113/20 e Portaria 032/2020 - SEMPLAF, torna público O AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS: SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO os Pregões Presencial SRP 005/2020 - Objeto: futura e eventual aquisição de peixe, cuja sessão seria no dia 25 de março de 2020 às 14h00min; Pregão Presencial 057/2019 - Objeto: eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, cuja sessão seria no dia 24 de março de 2020 às 10h00min e CANCELA o Pregão Presencial RP 006/2020 - Objeto: futura e eventual aquisição de 01 (um) Gerador para o Hospital Municipal, cuja sessão seria no dia 26 de março de 2020 às 10h00min. Mantendo apenas as sessões de FORMA ELETRÔNICA.

Goianinha-RN, 23 de março de 2020.  
MIZEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

Objeto: recuperação de estradas vicinais no Município de José da Penha-RN. As empresas M H DE FREITAS EIRELI e a SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME foram desclassificadas por não apresentarem o item do edital 8.1, portanto não foram abertos os envelopes de habilitação; A empresa FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA foi INABILITADA por não apresentar o item 6.1.2 letra "c" do Edital; a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI foi INABILITADA por não apresentar em conformidade com solicitado no edital os itens 6.1.2 letra "f" e o item 15.10.1 do edital; a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA foi HABILITADA. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha - RN, 23 de março de 2020  
RAISSA MAIA COSTA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003. Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: C. COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPELU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 647.432,60. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 19/03/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Alexandre Soares Gomes, pela contratada.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.12.003.01**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003. O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - COOP. DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO RN - COOPELU, VALOR R\$: 1.088.712,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.088.712,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 19/03/2020 e vigorará até 20/03/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Órgão Regulador, Alexandre Soares Gomes - Prestador 01.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.11.004.001**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.11.004RP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPELU Objeto A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA 2020/2021. VALOR R\$ 190.470,30 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta Centavos) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# FASE DE EXECUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**ASSUNTO:** Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 / Registro de Preços – Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, proposta da licitante vencedora.

### DESPACHO:

Considerando que o Pregão Presencial nº 2020.02.12.003/Registro de Preços, atendeu as disposições do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

Considerando que o procedimento atendeu as disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos das Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 foram respeitados.

Diante do exposto, estando cumpridas todas as formalidades legais, informamos que o processo encontra-se concluso para a fase de execução.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 24 de março de 2020.

  
Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Luís Gomes**  
CNPJ. 08.357.600/0001-13



• Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • Fone: (84) 3382-2124 • [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) •

## GABINETE DA PREFEITA

**Decreto nº 308, de 29 de dezembro de 2020.**

**Autoriza Termo Contratual,  
determina seu Aditamento e dá  
outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que o adiamento de eventos e a impossibilidade da prestação de serviços são alguns dos reflexos da pandemia do Novo Coronavírus sobre os negócios e serviços;

**Considerando** que em função dessa situação de emergência em saúde pública, alguns contratos, inevitavelmente, serão descumpridos ou impossibilitados de serem cumpridos, ainda que as partes envolvidas não sejam as responsáveis pela inviabilidade da execução;

**Considerando** que a legislação, contudo, prevê alternativas para situações nas quais o contrato não pode ser cumprido em função de eventos imprevisíveis que estão fora do controle das partes, ou seja, os casos da força maior e da teoria da imprevisão;

**Considerando** que o Código Civil estabelece que “o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado”;

**Considerando** que os casos de “Força Maior” são os fatos humanos que, mesmo previsíveis, não podem ser evitados, enquanto que os casos fortuitos, por sua vez, são os eventos que não podem ser previstos;

**Considerando** que a pandemia de coronavírus, sendo assim, pode ser entendida como um caso de força maior e, com isso, se o contrato prever que nenhuma das partes será responsabilizada por falhas no cumprimento das obrigações em função de acontecimentos de força maior, não há penalização a quem descumprir-lo;

**Considerando** que, em caso de força maior, o contrato seja revisto, suspenso temporariamente ou rescindido, a não ser que o documento expresse que a parte devedora da obrigação se responsabiliza por cumpri-la mesmo nessa situação;

**Considerando** o que dispõe a Lei da Liberdade Econômica – Lei Federal nº 13.874/2019, quando estabeleceu os princípios da paridade e da simetria dos contratos civis e empresariais;

**Considerando** que a mesma norma também determinou que os riscos definidos pelas partes devem ser respeitados, de modo que a revisão contratual somente possa ocorrer de maneira excepcional e em casos extremos e, com isso, a lei garante que eventuais renegociações devem ser realizadas buscando o equilíbrio entre as partes.



**Considerando** que aumentar os limites para modificações unilaterais com o contexto de crise e de incremento da imprevisibilidade, regida pela simplificação de procedimentos, inclusive de planejamento;

**Considerando** que assim sendo, rigorosamente e tal como a própria literalidade do dispositivo expressa, a regra se destina, apenas, aos contratos para “aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” de que trata a referida Lei;

**Considerando** que não se pode esquecer que inúmeras situações concretas, eventualmente impensadas no momento da edição da lei, ocorrerão durante o enfrentamento da pandemia;

**Considerando** que, quando o objeto do contrato celebrado com base na 8.666/93, anteriormente à pandemia, for equivalente a “aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, existirá possibilidade de alterações contratuais até o limite de 50% - Lei Federal 13.979/20;

**Considerando** que o mesmo raciocínio pode ser utilizado para justificar a elevação dos limites autoriza a dizer que o fato superveniente, caracterizador de uma necessidade administrativa posterior ao contrato e, portanto, imprevisível à época da licitação ou contratação direta, não é indispensável à legalidade dos aditivos no contexto dos contratos da Lei 13.979/20;

**Considerando** que o termo aditivo autorizado pelo legislador ordinário é aquele que se mostra necessário diante de um fato superveniente imprevisível, restando ao gestor o dever de planejar corretamente suas contratações naquilo que for possível;

**Considerando** que a Lei 13.979/20 condiciona a possibilidade de a Administração contratante valer-se do limite de 50% à correspondente previsão em edital e/ou contrato, medida que privilegia a segurança jurídica e a boa-fé contratual, considerando as circunstâncias especiais em que a contratação é celebrada;

**Considerando** que, se em situações normais, eventos impeditivos caracterizadores do caso fortuito e da força atuam como excludentes de obrigações, isso também se aplica durante o período de pandemia, portanto, isso significa que, não obstante a previsão contratual para as alterações unilaterais;

**Considerando** a linha de consensualidade que já vem sendo adotada para a solução de questões relacionadas a contratos em vigor antes da Lei 13.979/20;

**Considerando** que tal alternativa se mostra mais eficiente, uma vez que a comprovação da eventual impossibilidade de cumprimento das novas obrigações ocorrerá em momento prévio, em rito sumário, evitando a abertura de processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade da empresa contratada e, conseqüentemente, o desperdício de tempo, energia e recursos em um processo que resultará, ao final, na exclusão da responsabilidade;

**Considerando** para este fim os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr, “O que fazer com os contratos administrativos em tempos de coronavírus”, publicado no Blog da Zênite, e de Luciano Ferraz, “Contratos Administrativos e Flexibilidades em tempos de COVID-19”, publicado do site CONJUR;

**Considerando** por fim que, em qualquer caso, permanece absolutamente válida a necessidade de o contratado, diante da impossibilidade de cumprimento, justificar sua conduta, a qual, não sendo escusável, caracterizará descumprimento contratual e ensejará a aplicação da sanção cabível, *in caso*, descabida,



## DECRETA:

**Art. 1º Determinar** a alteração do Contrato nº 2020.02.12.003.001, datado de 19 de março de 2020, publicado do Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Edição de nº 1.334, de 20 de março de 2020, proveniente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, firmado entre este **Município** e a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 35.537.126/0001-84 e sede à Rua Luiza Alves Carneiro, 2475 – Centro, CEP 59182-000, Monte Alegre/RN, através de representante legal.

§ 1º - O objeto do contrato alterado pelo presente Decreto refere-se à contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Luís Gomes.

§ 2º - A alteração do Contrato de que trata o presente Decreto se dá em decorrência da impossibilidade da sua execução pela Pandemia promovida pelo Novo Coronavírus, por força do Decreto Estadual de nº 29.541, de 20 de março de 2020 e seus subsequentes e do Decreto Municipal de nº 254, de 23 de março de 2020 e seus subsequentes.

**Art. 2º** Fica autorizado através de Termo Aditivo o estabelecimento de novo prazo de validade do Contrato citado com vigência até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - Em decorrência da variação monetária, caso necessário, o estabelecimento no mesmo Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores até então contratados.

§ 2º - Para os efeitos do presente Decreto, o reequilíbrio econômico-financeiro é a recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme dispõe o Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§ 5º e 6º, do referido artigo.

**Art. 3º** Que sejam notificadas a Procuradoria Jurídica, caso queira se oponha e a Secretaria Municipal de Administração, para as imediatas providências de praxe.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 29 de dezembro de 2020.**

  
**Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Ano XV • Edição Nº 1.492 • Terça-feira • 29 de dezembro de 2020

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
GABINETE DA PREFEITA.....	1
DECRETO Nº 308, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.12.17.0001DL.....	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.12.17.0001DL.....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.12.17.01.001 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.12.17.0001DL.....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0812-003/2020	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0812-002/2020	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1512-002/2020	3
PODER LEGISLATIVO.....	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	3
EXPEDIENTE.....	3

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 308, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza Termo Contratual, determina seu Aditamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Orgânica Municipal;

Considerando que o adiamento de eventos e a impossibilidade da prestação de serviços são alguns dos reflexos da pandemia do Novo Coronavírus sobre os negócios e serviços;

Considerando que em função dessa situação de emergência em saúde pública, alguns contratos, inevitavelmente, serão descumpridos ou impossibilitados de serem cumpridos, ainda que as partes envolvidas não sejam as responsáveis pela inviabilidade da execução;

Considerando que a legislação, contudo, prevê alternativas para situações nas quais o contrato não pode ser cumprido em função de eventos imprevisíveis que estão fora do controle das partes, ou seja, os casos da força maior e da teoria da imprevisão;

Considerando que o Código Civil estabelece que "o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado";

Considerando que os casos de "Força Maior" são os fatos humanos que, mesmo previsíveis, não podem ser evitados, enquanto que os casos fortuitos, por sua vez, são os eventos que não podem ser previstos;

Considerando que a pandemia de coronavírus, sendo assim, pode ser entendida como um caso de força maior e, com isso, se o contrato prever que nenhuma das partes será responsabilizada por falhas no cumprimento das obrigações em função de acontecimentos de força maior, não há penalização a quem descumprir-lo;

Considerando que, em caso de força maior, o contrato seja revisto, suspenso temporariamente ou rescindido, a não ser que o documento expresse que a parte devedora da obrigação se responsabiliza por cumpri-la mesmo nessa situação;

Considerando o que dispõe a Lei da Liberdade Econômica – Lei Federal no 13.874/2019, quando estabeleceu os princípios da paridade e da simetria dos contratos civis e empresariais;

Considerando que a mesma norma também determinou que os riscos definidos pelas partes devem ser respeitados, de modo que a revisão contratual somente possa ocorrer de maneira excepcional e em casos extremos e, com isso, a lei garante que eventuais renegociações devam ser realizadas buscando o equilíbrio entre as partes.

Considerando que aumentar os limites para modificações unilaterais é coerente com o contexto de crise e de incremento da imprevisibilidade, regida pela lógica da simplificação de procedimentos, inclusive de planejamento;

Considerando que assim sendo, rigorosamente e tal como a própria literalidade do dispositivo expressa, a regra se destina, apenas, aos contratos para "aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus" de que trata a referida Lei;

Considerando que não se pode esquecer que inúmeras situações concretas, eventualmente impensadas no momento da edição da lei, ocorrerão durante o enfrentamento da pandemia;

Considerando que, quando o objeto do contrato celebrado com base na 8.666/93, anteriormente à pandemia, for equivalente a "aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", existirá possibilidade de alterações contratuais até o limite de 50% - Lei Federal 13.979/20;

Considerando que o mesmo raciocínio pode ser utilizado para justificar a elevação dos limites autoriza a dizer que o fato superveniente, caracterizador de uma necessidade administrativa posterior ao contrato e, portanto, imprevisível à época da licitação ou contratação direta, não é indispensável à legalidade dos aditivos no contexto dos contratos da Lei 13.979/20;

Considerando que o termo aditivo autorizado pelo legislador ordinário é aquele que se mostra necessário diante de um fato superveniente imprevisível, restando ao gestor o dever de planejar corretamente suas contratações naquilo que for possível;

Considerando que a Lei 13.979/20 condiciona a possibilidade de a Administração contratante valer-se do limite de 50% à correspondente previsão em edital e/ou contrato, medida que privilegia a segurança jurídica e a boa-fé contratual, considerando as circunstâncias especiais em que a contratação é celebrada;

Considerando que, se em situações normais, eventos impeditivos caracterizadores do caso fortuito e da força atuam como excludentes de obrigações, isso também se aplica durante o período de pandemia, portanto, isso significa que, não obstante a previsão contratual para as alterações unilaterais;

Considerando a linha de consensualidade que já vem sendo adotada para a solução de questões relacionadas a contratos em vigor antes da Lei 13.979/209;

Considerando que tal alternativa se mostra mais eficiente, uma vez que a comprovação da eventual impossibilidade de cumprimento das novas obrigações ocorrerá em momento prévio, em rito sumário, evitando a abertura de processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade da empresa contratada e, conseqüentemente, o desperdício de tempo, energia e recursos em um processo que resultará, ao final, na exclusão da responsabilidade;

Considerando para este fim os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr, "O que fazer com os contratos administrativos em tempos de coronavírus", publicado no Blog da Zênite, e de Luciano Ferraz, "Contratos Administrativos e Flexibilidades em tempos de COVID-19", publicado do site CONJUR;

Considerando por fim que, em qualquer caso, permanece absolutamente válida a necessidade de o contratado, diante da



impossibilidade de cumprimento, justificar sua conduta, a qual, não sendo escusável, caracterizará descumprimento contratual e ensejará a aplicação da sanção cabível, in caso, descabida,

**DECRETA:**

Art. 1º Determinar a alteração do Contrato no 2020.02.12.003.001, datado de 19 de março de 2020, publicado do Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Edição de no 1.334, de 20 de março de 2020, proveniente do Pregão Presencial no 2020.02.12.003, firmado entre este Município e a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob no 35.537.126/0001-84 e sede à Rua Luiza Alves Carneiro, 2475 – Centro, CEP 59182-000, Monte Alegre/RN, através de representante legal.

§ 1º - O objeto do contrato alterado pelo presente Decreto refere-se à contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Luís Gomes.

§ 2º - A alteração do Contrato de que trata o presente Decreto se dá em decorrência da impossibilidade da sua execução pela Pandemia promovida pelo Novo Coronavírus, por força do Decreto Estadual de no 29.541, de 20 de março de 2020 e seus subsequentes e do Decreto Municipal de no 254, de 23 de março de 2020 e seus subsequentes.

Art. 2º Fica autorizado através de Termo Aditivo o estabelecimento de novo prazo de validade do Contrato citado com vigência até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - Em decorrência da variação monetária, caso necessário, o estabelecimento no mesmo Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores até então contratados.

§ 2º - Para os efeitos do presente Decreto, o reequilíbrio econômico-financeiro é a recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme dispõe o Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§ 5º e 6º, do referido artigo.

Art. 3º Que sejam notificadas a Procuradoria Jurídica, caso queira se opor e a Secretaria Municipal de Administração, para as imediatas providências de praxe.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.12.17.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DS MARTINS FARMÁCIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, centro na cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (epis), para o enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus (covid19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 18 de dezembro de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.12.17.0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.12.17.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de equipamentos de proteção individual (epis), para o enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus (covid19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.12.17.001DL.00001, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: DS MARTINS FARMÁCIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, centro na cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens. Totalizando a importância de R\$ 31.295,00 (trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais). Gabinete da Prefeita em 19 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes - RN

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.12.17.01.001 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.12.17.0001DL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: DS MARTINS FARMÁCIA

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: aquisição de equipamentos de proteção individual (epis), para o enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus (covid19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.12.17.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.12.17.0001DL, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 - TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 31.295,00 (trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais), a ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 - Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.234 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1090 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 214000001 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 2 - Município de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 1008 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE 2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - 683 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 240000000 - Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
Ano XV • Edição Nº 1.492 • Terça-feira • 29 de dezembro de 2020



DATA DA ASSINATURA - 19 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
DS MARTINS FARMÁCIA – CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20201208DL00003

DISPENSA Nº 0812-003/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: SERVIÇOS DE MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE DE LUÍS GOMES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0812-003/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do WELLINGTON FERNANDES DA COSTA ME, inscrita no CNPJ Nº 05.783.068/0001-08, estabelecida Rua Major José Fernandes nº 18, Centro, Uiraúna/PB, no valor de R\$ 7.855,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), referente à Serviços de Montagem do sistema de monitoramento da Cidade de Luís Gomes, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

LUÍS GOMES – RN, 08 de dezembro de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20201208DL00002

DISPENSA Nº 0812-002/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE DE LUÍS GOMES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0812-002/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do WELLINGTON FERNANDES DA COSTA ME, inscrita no CNPJ Nº 05.783.068/0001-08, estabelecida Rua Major José Fernandes nº 18, Centro, Uiraúna/PB, no valor de R\$ 49.166,00 (Quarenta e Nove Mil Cento e Sessenta e Seis Reais), referente à Aquisição de Equipamentos para montagem do sistema de monitoramento da Cidade de Luís Gomes, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

LUÍS GOMES – RN, 08 de dezembro de 2020

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20201215DL00002

DISPENSA Nº 1512-002/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇO DE CONSULTAS, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1512-002/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR DIEGO GALDINO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.641.449/0001-80, estabelecida Rua Francisco Xavier de Oliveira, nº 19, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, referente à Serviço de Consultas, Colonoscopia, endoscopia, a fim de atender a Paciente do Município de Luís Gomes, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo, no valor de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 15 de novembro de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUIS GOMES:0835760000113  
Dados: 2020.12.29 16:54:56 -03'00'

**EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, da necessidade da continuidade da execução de serviços complementares de educação, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 19 de março de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021, Lei Municipal nº 489, de 26 de novembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SETIMA:

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

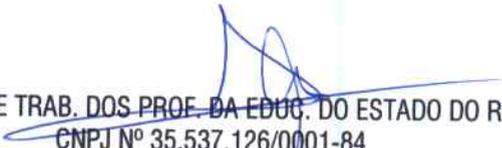
### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

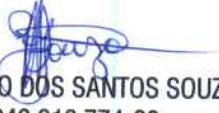
Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2020

  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

  
COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO ESTADO DO RN  
CNPJ Nº 35.537.126/0001-84  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes – CONTRATA






ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecedor, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes – CONTRATA

C  
c  
vi  
VI  
pu  
ser



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



ATURA - 22 de Dezembro de 2020.



**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE



PREFEITURA DE  
**Luís Gomes**

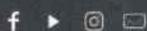
### Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

### Atendimento

Segunda a Sexta  
7h00 - 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
Ano XV • Edição Nº 1.493 • Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020



instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
**CONTRATANTE**  
Hercules de Araújo Oliveira – **CONTRATADA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
**CONTRATANTE**  
Wellington Moura da Silva – **CONTRATADA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
**CONTRATANTE**  
José Evandro da Silva – **CONTRATADA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.045.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.045.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de agosto de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
**CONTRATANTE**  
Gonçalo Sampaio do Rego Neto – **CONTRATADA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES  
Ano XV • Edição Nº 1.493 • Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020



VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes - CONTRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES -  
ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Wendy Epifânio Sarmento Fernandes - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.08.006.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE  
SANTANA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 14 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Maria de Lourdes Gadelha - CONTRATA



**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F0E35AB0

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
José Evandro da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CF64D04C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.045.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.045.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de agosto de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Gonçalo Sampaio do Rego Neto – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**6D4A92C1

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes – CONTRATA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**9562916E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.



cidade do Natal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2021.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Fernando Dinó Medeiros Filho - CONTRATADA  
22/12/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01**

CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 19/03/2020, com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes - CONTRATADA  
22/12/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.02.029.001.01**

CONTRATO Nº 2019.10.02.029.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a J ALENCAR & CIA 09.063.710/0001-35, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Bruna Fernandes Teles - CONTRATADA  
22/12/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.08.032.002.01**

CONTRATO Nº 2019.10.08.032.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA  
22/12/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01**

CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 02/03/2020, com a WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA  
22/12/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.003.01**

CONTRATO Nº 2020.05.18.009.003. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 03/07/2020, com a FRANCINALDO FIDELIS 311.985.894-34, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francinaldo Fideles - CONTRATADA  
22/12/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.09.034.003.01**

CONTRATO Nº 2019.10.09.034.003. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 06/02/2020, com a FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Edmilson da Silva - CONTRATADA  
22/12/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.013.001.05**

CONTRATO Nº 2015.12.30.013.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2016, com a empresa JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Maria Filho - CONTRATADA  
22/12/2020

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.10.08.032.001.01**

CONTRATO Nº 2019.10.08.032.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE ; Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA. 22/12/2020

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.10.08.033.001.01**

CONTRATO Nº 2019.10.08.033.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 07/02/2020, com a MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE ; Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA. 22/12/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.04.031.001.01**

CONTRATO Nº 2019.10.04.031.001. prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA. 22/12/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2019.01.08.001.003.03**

CONTRATO Nº 2019.01.08.001.001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Constitui objeto do presente Termo Aditivo A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 11 de janeiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de internet link dedicado de acesso à internet com a tecnologia fibra óptica, com velocidade de 105 megas de Download e Upload sem interferência de condições climáticas, para atender as secretarias do Município de Major Sales/RN.. Vigência: até 30/03/2021 Thales André Fernandes - Pela Contratante Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda Pela Contratada - Major Sales/RN,30/12/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SMDSJ

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Cestas Básicas, materiais de proteção contra a COVID-19, como também aquisição de material permanente (aparelhos celulares), conforme Termo de Referência em anexo.

Empresa: A Nunes Representações

CNPJ: 37.497.084/0001-20

Valor: R\$ 7.920,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 30.12.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Ademir Nunes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SMDSJ

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Cestas Básicas, materiais de proteção contra a COVID-19, como também aquisição de material permanente (aparelhos celulares), conforme Termo de Referência em anexo.

Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Valor: R\$ 4.950,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 30.12.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Raul Orlando Justinz Gonzalez

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SMDSJ

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Cestas Básicas, materiais de proteção contra a COVID-19, como também aquisição de material permanente (aparelhos celulares), conforme Termo de Referência em anexo.

Empresa: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.346.785/0001-04

Valor: R\$ 9.225,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 30.12.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Rodolfo Vieira da Silva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SMDSJ

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Cestas Básicas, materiais de proteção contra a COVID-19, como também aquisição de material permanente (aparelhos celulares), conforme Termo de Referência em anexo.

Empresa: Varejao L. b. Ltda - Me

CNPJ: 04.987.374/0001-01

Valor: R\$ 101.250,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 30.12.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Marta Messias de Mesquita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - SRP**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que o Pregão Eletrônico nº 040/2020 de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios à alimentação escolar no ano letivo de 2021 da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, com sessão de disputa marcada para a data de 07/01/2021, está SUSPENSA para alterações no edital que comprometem a formulação das propostas. Mais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 5 de janeiro de 2020.

TATIANA DE AQUINO DANTAS





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES PROCESSO DE DESPESA: 0212003/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>242938</b>
---	---

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 021203/2020  
Situação - Divulgação: Republicação 1  
Data da Publicação do Aviso: 19/02/2020  
Data Recebimento: 13/03/2020 a 13/03/2020  
Modalidade/Procedimento: SRP - Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 11  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 1321056,40  
Objeto: Escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF: 10182320448

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 1321056,40  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: F50A7478D6D6DD57E38B56F8D099CF07  
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 90B4A9BCA933DFC51225BE12ADCFEB29

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA  
Data da Expedição do Ato: 16/03/2020  
Data da Publicação do Ato: 16/03/2020  
Ordenador de Despesa: MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados



**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado:	ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.pdf
Código Validador do Arquivo:	E5D10F3FBC697304CE9C35D2BB735CDC
Nome do Arquivo Anexado:	TERMO DE ADJUDICAÇÃO RP 2020.02.12.003.pdf
Código Validador do Arquivo:	64C590D51B69AB2621D7FE147ECFC06A
Nome do Arquivo Anexado:	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP 2020.02.12.003.pdf
Código Validador do Arquivo:	A404C87010249DBD27AB5CA702B4287F
Nome do Arquivo Anexado:	RESULTADO FINAL RP 2020.02.12.003.pdf
Código Validador do Arquivo:	8646517F34F01D4B660FDE10EDDD65A8
Nome do Arquivo Anexado:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2020.02.12.003.01.pdf
Código Validador do Arquivo:	82E1F3049D04BDB62A2BF927A2596D73

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:242938  
Data e hora do Envio: 03/03/2020 18:37:00  
Data e hora da criação deste Documento: 30/04/2021 17:30:58



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES PROCESSO DE DESPESA: 0212003/2020	NÚMERO DO RECIBO: <b>117752</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 2020.02.12.003.001/2020  
Número do Recibo do Anexo 38: 242938  
Período de Vigência do Contrato: 19/03/2020 à 31/12/2020  
Data da Assinatura: 19/03/2020  
Data da Publicação: 24/03/2020  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 647432,60

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 2020021200300101/2021  
Fundamento Legal: Registro de Preços - Lei 8.666/93, art. 15, II e §§ 1º a 6º  
Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo.  
Período de Vigência: 22/12/2020 à 31/12/2021  
Data de Assinatura: 22/12/2020  
Data de Publicação: 22/12/2020  
Justificativa: 06/01/2021

**ADITAMENTO(S):**

Prazo de Vigência:  
31/12/2021

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA  
CPF/CNPJ: EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU  
35.537.126/0001-84

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: TREMO DE CONTRATO 2020.02.12.003.001.pdf  
Código Validador do Arquivo: DA4B2409E234DE50F5E864FDE32B13EB

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 30/04/2021 17:39:00  
Remessa enviada por: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA (761.688.834-87)



**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 117752**

Data e hora da criação deste Documento: 30/04/2021 17:39:31